



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [1221002 00000012/2025]	
PROCESSO DE COMPRA:	1221002 000012/2025
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de consultoria regulatória especializada em revisão tarifária para a cadeia produtiva de gás natural para compor as diretrizes do ciclo tarifário 2027-2031, bem como ministrar o curso de alinhamento de conhecimentos, destinado a capacitar a equipe da Diretoria de Energia (DIEN) da Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL) com habilidades técnicas e práticas necessárias para compreender e conduzir os processos regulatórios e de revisão tarifária no setor de gás.
VALOR ESTIMADO:	Lote único: R\$ 1.899.911,09 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
27/11/2025	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de consultoria regulatória especializada em revisão tarifária para a cadeia produtiva de gás natural para compor as diretrizes do ciclo tarifário 2027-2031, bem como ministrar o curso de alinhamento de conhecimentos, destinado a capacitar a equipe da Diretoria de Energia (DIEN) da Superintendência de Política Mineral, Energética e Logística (SPMEL) com habilidades técnicas e práticas necessárias para compreender e conduzir os processos regulatórios e de revisão tarifária no setor de gás, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail: atendimentoiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário do item e o valor total do lote único.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá atender todas as exigências constantes no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

5.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10.3. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais).**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indicio de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal

e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: compras@desenvolvimento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do

procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@desenvolvimento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Daniel Guimarães Medrado de Castro

Subsecretário de Atração de Investimentos e Cadeias Produtivas

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Guimarães Medrado de Castro**, Subsecretário(a), em 05/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125700010** e o código CRC **4568A4F1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDE/DIEN - Diretoria de Energia

v2.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SUMÁRIO

[OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:](#)

[FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:](#)

[REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:](#)

[MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:](#)

[CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:](#)

[PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:](#)

[MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:](#)

[FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:](#)

[HABILITAÇÃO:](#)

[OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:](#)

[INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:](#)

[ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:](#)

[ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de consultoria regulatória especializada em revisão tarifária para a cadeia produtiva de gás natural para compor as diretrizes do ciclo tarifário 2027-2031, bem como ministrar o curso de alinhamento de conhecimentos, destinado a capacitar a equipe da Diretoria de Energia (DIEN) da Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL) com habilidades técnicas e práticas necessárias para compreender e conduzir os processos regulatórios e de revisão tarifária no setor de gás, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no CATMAS	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ÚNICO	Serviço de consultoria	000026140	Serviços de consultoria em área de economia (ciências econômicas)	Serviço de consultoria regulatória especializada para a Terceira Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG)	Unidade	1	R\$ 1.787.738,09	R\$ 1.899.911,09

Curso	000012440	Serviços de ministração de curso de capacitação e treinamento de pessoal em área operacional	Ministração do Curso de Alinhamento de Conhecimentos para 11 participantes	Unidade	1	R\$ 112.172,99
-------	-----------	--	--	---------	---	-------------------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A contratação de uma consultoria regulatória especializada tem como objetivo assessorar a SEDE no terceiro processo de Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço de distribuição de gás canalizado em Minas Gerais para o ciclo 2027-2031. A consultoria deverá aplicar a metodologia estabelecida na Nota Técnica SEDECTES nº 04, de julho de 2017, disponível no site da SEDE no menu “Serviços” > “Distribuição de Gás” > “Revisão Tarifária”. O trabalho seguirá as abordagens utilizadas nas revisões tarifárias anteriores, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 48.723/2023 e demais normativos aplicáveis.

1.5.2. O processo de revisão tarifária contemplará a estrutura tarifária, análise de normas e regras regulatórias para o mercado cativo e livre, visando garantir tarifas competitivas para os consumidores e o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, com eficiência, transparência e conformidade legal. Além disso, a consultoria realizará uma análise detalhada sobre os desafios e necessidades do mercado livre de gás natural, considerando as regras das Resoluções SEDE nº 17/2013, SEDE n.º 18/2013, Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 3/2022, Contrato do Uso do Serviço de Distribuição e demais dispositivos pertinentes.

1.5.3. O processo de revisão tarifária incluirá a identificação e correção de possíveis distorções entre categorias de uso e faixas de consumo, avaliando o impacto da progressividade tarifária e o equilíbrio na estrutura de subsídios entre usuários. Também será realizado o cálculo de tarifas econômicas, assegurando a coerência entre os parâmetros de cobrança vigentes e os custos da ampliação do serviço de distribuição de gás natural.

1.5.4. Plano de trabalho dos serviços da consultoria

1.5.4.1. Definição: esta atividade consiste no planejamento das atividades que serão desenvolvidas ao longo da consultoria e que consistem nos serviços descritos no item 1. O plano de trabalho será composto pelos itens de descrição geral, metodologia e organização do trabalho, de acordo com os conceitos técnicos que garantam a execução do projeto dentro dos padrões de qualidade e prazo necessários ao bom andamento dos trabalhos. O plano de trabalho deverá apresentar uma visão em detalhe dos seguintes aspectos:

1.5.4.1.1. Descrição geral: escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos.

1.5.4.1.2. Metodologia de trabalho: especificação da metodologia de trabalho a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases, apontando se serão utilizados procedimentos quantitativos, qualitativos, descritivos, explicativos ou exploratórios, bem como os instrumentos de coleta de dados e demais passos de desenvolvimento dos produtos estabelecidos em cada etapa.

1.5.4.1.3. Organização: cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do item 1 deste Termo de Referência; atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências entre si; organograma da equipe técnica e suas cargas horárias em cada atividade; disponibilidade de datas para reuniões virtuais, disponibilidade de datas para reuniões presenciais a serem realizadas nas dependências da SEDE, com periodicidade mínima de uma reunião por mês, caso necessário.

1.5.4.2. Proposta: a proposta de plano de trabalho apresentada deverá ser consistente, completa, precisa e detalhada, de forma que sua execução possa ser acompanhada e monitorada pela SEDE ao longo de todo o serviço de consultoria. Ela deverá ser acompanhada de planilha de acompanhamento dos trabalhos que seja de fácil utilização pela equipe da SEDE.

1.5.4.3. Produtos: relatórios e/ou demais arquivos com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos:

1.5.4.3.1. Plano de trabalho do serviço de consultoria tratando dos seguintes aspectos: descrição geral, metodologia de trabalho e organização;

1.5.4.3.2. Planilha de acompanhamento e monitoramento do plano de trabalho;

1.5.4.3.3. Relatório para cada etapa concluída do plano de trabalho.

1.5.5. Avaliação do 2º ciclo tarifário

1.5.5.1. Definição: em função das mudanças socioeconômicas que caracterizam o mercado de gás canalizado de Minas Gerais e da existência de segmentos tarifários, é fundamental uma avaliação crítica da pertinência da receita requerida e da estrutura tarifária vigentes pela concessionária, conforme homologado na última RTP. A análise da estrutura tarifária deverá tratar eventuais distorções entre categorias de uso e faixas de consumo, incluindo um exame do efeito da progressividade das tarifas nas faixas de consumo e o potencial desequilíbrio na estrutura de subsídios entre usuários e categorias. Há, também, a necessidade do cálculo de tarifas econômicas para o serviço distribuição de gás natural de modo a verificar a consistência dos parâmetros de cobranças atuais com os custos verificados da expansão do serviço. A consultoria deverá considerar na execução dessa atividade o benchmarking com a melhores práticas nacionais e internacionais. Os itens a serem contemplados neste estudo incluem:

1.5.5.1.1. Levantamento das melhores práticas nacionais e internacionais, com uma resenha do marco teórico que fundamenta a formulação da estrutura tarifária, além do estudo de casos aplicados no Brasil e em países com características similares.

1.5.5.1.2. Diagnóstico de possíveis distorções na atual estrutura tarifária, analisando as vantagens e desvantagens da receita requerida e da estrutura vigente, a existência de subsídios cruzados, a competitividade do gás natural frente a energéticos substitutos e a identificação de eventuais distorções.

1.5.5.1.3. Diagnóstico do impacto do mercado livre sobre a estrutura tarifária e receita requerida, identificando as mudanças ocorridas ou potenciais ajustes decorrentes da ampliação do mercado livre de gás natural em Minas Gerais.

1.5.5.1.4. Proposta de atualização das regras para projetos de interiorização, revisando os atuais critérios para esses projetos e sugerindo novos parâmetros e/ou modelos que considerem, especialmente, os efeitos da migração de clientes para o mercado livre e o repasse de custos ao mercado firme. Análise dos impactos sobre os projetos de interiorização com relação à migração de clientes para o mercado livre.

1.5.5.1.5. Avaliação do tratamento regulatório de penalidades nos contratos de suprimento da concessionária, com uma reavaliação das penalidades repassadas aos consumidores, propondo ajustes na forma e valores aplicados e sugerindo mecanismos regulatórios que garantam a neutralidade dessas penalidades.

1.5.5.1.6. Análise sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2021, aos consumidores de gás natural canalizado em Minas Gerais, juntamente com propostas de solução.

1.5.5.2. Relatórios e simulações: os diagnósticos e análises assinalados acima deverão ser acompanhados de uma avaliação de vantagens e desvantagens das distintas abordagens e de justificativas para a seleção da proposta final. A consultoria deverá utilizar as informações coletadas para simular cenários dos impactos das mudanças na estrutura tarifária nos diferentes consumidores, regiões e no preço-teto da concessionária. Este trabalho será consolidado em relatórios técnicos que servirão de suporte para discussão e disseminação da prática regulatória.

1.5.5.3. Banco de dados: as informações utilizadas nos cálculos referentes ao diagnóstico do ciclo anterior e nas simulações serão consolidadas pela consultoria em um banco de dados de referência.

1.5.5.4. Propostas finais: os resultados das análises desenvolvidas serão base para a confecção de propostas finais com os procedimentos e metodologias a serem ajustados na regulamentação da distribuição de gás natural, que leve em consideração os impactos do mercado livre de gás em Minas Gerais.

1.5.5.5. Suporte nas discussões: a consultoria prestará assistência à SEDE na confecção de apresentações da metodologia a ser ajustada e dos resultados da avaliação do ciclo 2022-2026 da concessionária. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela SEDE para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e/ou consultas públicas.

1.5.5.6. Produtos: relatórios e/ou demais arquivos com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos:

1.5.5.6.1. Diagnósticos das melhores e mais recentes práticas nacionais e internacionais com relação à receita requerida e estrutura tarifária;

1.5.5.6.2. Diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação de estruturas tarifárias alternativas;

1.5.5.6.3. Diagnóstico das implicações do mercado livre de gás natural sobre a receita requerida e estrutura tarifária vigentes;

1.5.5.6.4. Proposta de atualização das regras e modelos para projetos de interiorização via modal rodoviário;

1.5.5.6.5. Proposta final com metodologias e diretrizes para a definição de modelagem e tratamento do repasse de penalidade dos contratos de suprimento para o mercado firme;

1.5.5.6.6. Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos da reavaliação da receita requerida e da estrutura tarifária.

1.5.5.7. Os produtos relacionados no item 1.5.5.6. deverão estar em conformidade a NBR 13962/2018 e suas alterações.

1.5.6. Análise do mercado livre de gás natural

1.5.6.1. Definição: essa atividade incluirá uma análise qualitativa e quantitativa sobre os impactos da Lei do Gás (Lei Federal nº 11.909/2009), do Novo Marco Legal do Gás (Lei Federal nº 14.134/2021), do Decreto Federal nº 12.153/2024 e das regulamentações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O estudo também considerará as regulações estaduais vigentes, com destaque para as de Minas Gerais, e sua influência na precificação do gás natural para os diferentes segmentos: mercado cativo, consumidores livres, autoprodutores, autoimportadores e comercializadores no mercado livre. O Itens contemplados na análise incluem:

1.5.6.1.1. Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Específica (TUSD-e): regras e cálculos que compreendem a prestação de serviço de distribuição de gás natural canalizado para uso específico, nos termos das regulamentações vigentes, e incidência aos usuários;

1.5.6.1.2. Ramais específicos: definição clara e objetiva de gasodutos específicos e regras para investimentos de usuários que não estão interligados ao sistema de distribuição da concessionária e que estejam interessados na construção de ramais específicos;

1.5.6.1.3. Operação e Manutenção (O&M): regras e cálculo para operação e manutenção de ramais específicos e a sua remuneração;

1.5.6.1.4. Tarifa Sobre Comercialização (TSC): análise crítica da TSC já existente desde a última RTP, bem como a sua alíquota de desconto sobre a receita requerida;

1.5.6.1.5. Penalidades: regras de penalidade a incidirem aos consumidores livres, autoprodutores, autoimportadores e comercializadores livres;

1.5.6.1.6. Diagnóstico de vantagens e desvantagens para a concessão: exame de alternativas de estruturas tarifárias e seus impactos sobre a receita requerida que levem em consideração a existência do mercado livre de gás e a cobrança de serviços relacionados ao serviço de distribuição;

1.5.6.1.7. Diagnóstico das regulamentações vigentes: exame da Lei do Gás, Novo Marco Legal do Gás, regulamentações da ANP e regulamentações de Minas Gerais e de outros estados em relação às concessões estaduais e ao mercado livre e regulado de gás natural canalizado.

1.5.6.2. Relatórios e simulações: os diagnósticos e análises assinalados acima deverão ser acompanhados de uma avaliação de vantagens e desvantagens das distintas abordagens e de justificativas para a seleção da proposta final. A consultoria deverá realizar estudos e benchmarking para a coleta de informações necessárias às simulações de cenários de impactos para a concessão, incluindo os agentes do mercado livre. Este trabalho será consolidado em relatórios técnicos que servirão de suporte para discussão e disseminação da prática regulatória a ser adotada.

1.5.6.3. Base de dados: as informações qualitativas e quantitativas utilizadas na análise do mercado livre de gás natural, bem como as simulações envolvidas, serão consolidadas pela consultoria em um banco de dados de referência.

1.5.6.4. Propostas finais: os resultados das análises desenvolvidas serão base para a confecção de propostas finais com os procedimentos e metodologias a serem ajustados na regulamentação do mercado livre de gás natural, levando em conta os impactos da abertura do mercado livre de gás em Minas Gerais.

1.5.6.5. Suporte nas discussões: a consultoria prestará assistência à SEDE na preparação e realização de apresentações sobre a metodologia regulatória vigente que envolve o mercado livre de gás natural em Minas Gerais. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela SEDE para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e/ou consultas públicas.

1.5.6.6. Produtos: relatórios e/ou demais arquivos com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos:

1.5.6.6.1. Cronograma de Realização das atividades;

1.5.6.6.2. Relatórios com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos:

1.5.6.6.2.1. Regras e cálculos da TUSD-e;

1.5.6.6.2.2. Definições e regras de investimento para ramais específicos;

1.5.6.6.2.3. Regras e cálculos para O&M;

1.5.6.6.2.4. Avaliação crítica da TSC e seu percentual de desconto;

1.5.6.6.2.5. Regras de penalidades aos agentes do mercado livre;

1.5.6.6.2.6. Diagnóstico das vantagens e desvantagens do mercado livre para a concessão, estrutura tarifária e receita requerida;

1.5.6.6.2.7. Diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação de estruturas tarifárias alternativas.

1.5.6.6.3. Diagnóstico das regulamentações vigentes a nível federal e benchmarking com outros estados.

1.5.6.6.4. Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos.

1.5.6.6.5. Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, se necessário e conforme a demanda do projeto, podem ser solicitados outros documentos referente ao escopo da contratação, apenas em casos excepcionais, em que se verificar necessidade de mais relatórios técnicos, não ultrapassando o limite de 3 (três) relatórios técnicos, em que a CONTRATADA deverá atender sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5.7. Aplicação da revisão tarifária

1.5.7.1. Descrição: a revisão tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado de Minas Gerais será conduzida com base na metodologia estabelecida na Nota Técnica SEDECTES nº 04/2017 e nos procedimentos definidos pela SEDE, considerando os produtos entregues anteriormente pela consultoria nos itens 1.5.1; 1.5.2 e 1.5.3. Ademais, a revisão deverá estabelecer a receita requerida e a estrutura tarifária que vigerão com base nas metodologias e diretrizes definidas pela SEDE na Nota Técnica SEDECTES 04/2017. A consultoria prestará assistência técnica à SEDE na elaboração dos cálculos, nos procedimentos e análises necessários para a definição do preço-teto das tarifas ou receita máxima e estabelecimento da nova estrutura tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária. A consultoria deve se utilizar da metodologia de revisão tarifária conforme Nota Técnica SEDECTES 04/2017 e avaliação da estrutura tarifária. Deverão ser avaliadas e/ou calculadas as variáveis e categorias relacionadas a seguir, com referência à concessionária e ao Estado de Minas Gerais, de acordo com a metodologia estabelecida na Nota Técnica SEDECTES 04/2017:

1.5.7.1.1. Custos operacionais: avaliação dos dados históricos e projeção dos custos eficientes necessários à operação e manutenção dos processos e atividades que a concessionária deve cumprir

para prestar um serviço de distribuição de gás canalizado eficiente e adequado;

1.5.7.1.2. Custos não operacionais (extra-concessão): avaliação dos dados históricos e projeção dos custos não advindos da operação e manutenção dos processos e atividades referentes ao serviço de distribuição de gás, inclusive os financeiros;

1.5.7.1.3. Receita operacional: avaliação dos dados históricos e projeção da receita obtida pela concessionária em função das tarifas vigentes;

1.5.7.1.4. Outras receitas: avaliação dos dados históricos e projeção das receitas que não decorrem das tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado, mas dos ativos afetos a concessão desses serviços públicos, cujo montante regulatório poderá ser utilizado para a modicidade das tarifas;

1.5.7.1.5. Base de Remuneração Regulatória (BRR): conjunto de ativos em operação investidos de forma prudente e necessários para a execução do serviço de distribuição de gás canalizado, incluindo-se o tratamento de bens não onerosos e os procedimentos de atualização;

1.5.7.1.6. Depreciação: montante que considera a desvalorização dos investimentos realizados pela concessionária decorrentes do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados;

1.5.7.1.7. Investimentos: conjunto de investimentos que se programam no plano de negócios da concessionária;

1.5.7.1.8. Estrutura e taxa de remuneração do capital: estrutura regulatória para a participação do capital próprio e do capital de terceiros no capital total e taxa de remuneração regulatória a ser aplicada sobre os investimentos prudentes realizados pela concessionária, calculada pela metodologia WACC/CAPM (WACC – Custo Médio Ponderado de Capital, CAPM – Modelo de Precificação de Ativos de Capital);

1.5.7.1.9. Fator de eficiência: mecanismo utilizado para compartilhar os ganhos na produtividade do serviço prestado pela concessionária esperados para os anos posteriores à revisão tarifária;

1.5.7.1.10. Projeção de mercado: avaliação dos dados históricos e projeção do volume de m³ de gás canalizado distribuído;

1.5.7.1.11. Preço-teto: o valor máximo da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado que pode ser cobrado pela concessionária e que iguala as receitas estimadas das vendas de serviço de gás aos usuários e os custos estimados de sua provisão durante dito ciclo, ambos descontados à taxa de custo de capital;

1.5.7.1.12. Regras de cálculos para ajustes: procedimentos a serem adotados para aplicação dos ajustes econômicos e financeiros retroativos;

1.5.7.1.13. Parcela compensatória: análise crítica do uso do mecanismo que repassa para as tarifas as variações positivas e negativas entre as previsões assumidas para o cálculo do custo médio do gás adquirido pela concessionária e o efetivamente pago por ela;

1.5.7.1.14. Tratamento de perdas técnicas e não técnicas: montante de perdas de gás no sistema que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado;

1.5.7.1.15. Estrutura tarifária: avaliação e recomendação de proposta de estrutura tarifária a ser aplicada pela concessionária adequada ao mercado de gás de Minas Gerais;

1.5.7.1.16. Montagem de modelo quantitativo: modelo quantitativo para realização de simulações de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e avaliação dos impactos nas diferentes classes de consumidores e regiões que levem em consideração a existência do mercado livre de gás;

1.5.7.1.17. Plano de ação de implantação: a partir do modelo tarifário recomendado e aprovado pela SEDE, será formulado um plano de ação a ser apresentado à concessionária para subseqüente aplicação;

1.5.7.1.18. Demais variáveis regulatórias, econômicas e financeiras que impactam no mercado cativo e livre, visando o desenvolvimento da cadeia produtiva do gás natural canalizado e seus derivados em Minas Gerais.

1.5.7.2. Base de dados: as informações utilizadas nos cálculos e análises da revisão e da estrutura tarifária serão consolidadas pela consultoria em um banco de dados de referência.

1.5.7.3. Propostas finais: os resultados dos cálculos e análises desenvolvidas no item serão base para a confecção de propostas finais do preço-teto, estrutura tarifária, projeção do mercado da

concessionária e revisão do plano de investimentos para o ciclo tarifário que durará até a próxima revisão tarifária.

1.5.7.4. Suporte nas discussões: a consultoria prestará assistência a SEDE na confecção de apresentações dos resultados do preço-teto ou receita máxima definido, da estrutura de tarifas da concessionária, da projeção do mercado e da revisão do plano de investimentos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela SEDE para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e ou consultas públicas.

1.5.7.5. Produtos: relatórios e/ou demais arquivos com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos:

- 1.5.7.5.1. Projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária;
- 1.5.7.5.2. Projeção dos custos não operacionais (extra-concessão);
- 1.5.7.5.3. Projeção da receita operacional obtida da concessionária em função das tarifas vigentes;
- 1.5.7.5.4. Avaliação histórica e projeção de outras receitas oriundas de ativos afetos a concessão;
- 1.5.7.5.5. Base de remuneração regulatória (BRR);
- 1.5.7.5.6. Depreciação;
- 1.5.7.5.7. Estrutura e taxa de remuneração do capital baseados nas metodologias WACC/CAPM; Fator de eficiência;
- 1.5.7.5.8. Projeção de mercado de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais;
- 1.5.7.5.9. Preço-teto da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária;
- 1.5.7.5.10. Regras de cálculos para ajustes financeiros e econômicos;
- 1.5.7.5.11. Análise crítica do uso da parcela compensatória;
- 1.5.7.5.12. Tratamento de perdas técnicas e não técnicas que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado;
- 1.5.7.5.13. Montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e impactos nas classes de consumidores, considerando a existência do mercado livre;
- 1.5.7.5.14. Plano de ação para implantação do modelo tarifário por parte da concessionária;
- 1.5.7.5.15. Avaliação e proposta de revisão do plano de investimentos da concessionária;
- 1.5.7.5.16. Avaliação e proposta de estrutura tarifária da concessionária;
- 1.5.7.5.17. Demais documentos, cálculos, variáveis econômico-financeiras e regulatórias referentes a Terceira Revisão Tarifária, com ciclo vigente de 2027 a 2031.

1.5.7.5.17.1. A critério da CONTRATANTE, podem ser solicitados outros documentos referente ao escopo da contratação, apenas em casos excepcionais, em que se verificar necessidade de mais relatórios técnicos, não ultrapassando o limite de 3 (três) relatórios técnicos, em que a CONTRATADA deverá atender sem ônus para a CONTRATANTE;

1.5.7.5.17.2. A critério da CONTRATANTE, os documentos supracitados podem ser suspensos e/ou alterados, assim como a ordem de entrega, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5.8. Curso de alinhamento de conhecimentos

1.5.8.1. Descrição: esta atividade consiste na elaboração e explanação de aulas pelo corpo técnico da consultoria para o corpo técnico da SEDE que integrará os trabalhos de revisão tarifária da Secretaria e para integrantes de outras entidades que se envolverão nos trabalhos de revisão tarifária, com o objetivo de disseminar os conhecimentos fundamentais para a compreensão e execução dos serviços relativos à realização da revisão tarifária. O curso deverá possuir carga horária total de no mínimo 30 horas. O curso deverá ser realizado até o final do segundo mês de prestação do serviço, de deve possuir, minimamente, o seguinte conteúdo:

1.5.8.2. Plano de aula do curso: deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, contendo:

- 1.5.8.2.1. Fundamentos de regulação econômica aplicáveis à revisão tarifária;

- 1.5.8.2.1.1. Panorama e estrutura do mercado de gás no Brasil e em Minas Gerais;
 - 1.5.8.2.1.2. Papel das agências reguladoras e normas aplicáveis;
 - 1.5.8.2.1.3. Marco Legal do Gás e suas implicações;
 - 1.5.8.2.1.4. Mercado livre e suas implicações.
 - 1.5.8.2.2. Objetivos, princípios e metodologias principais de revisão tarifária, reajustes tarifários e estrutura tarifária;
 - 1.5.8.2.2.1. Fundamentação e revisão da Nota Técnica SEDECTES nº 04/2017;
 - 1.5.8.2.2.2. Estrutura tarifária: TUSD-e, TSC, WACC e penalidades;
 - 1.5.8.2.2.3. Metodologias de cálculo de receita requerida e tarifas econômicas.
 - 1.5.8.2.3. Modelos de determinação de tarifas;
 - 1.5.8.2.3.1. Metodologias de cálculo de receita requerida e tarifas econômicas.
 - 1.5.8.2.4. Estudos de caso de processos de revisão tarifária.
 - 1.5.8.2.4.1. Simulações de cálculo tarifário com base em dados reais.
 - 1.5.8.2.5. Análise de impactos para consumidores e concessionárias.
 - 1.5.8.2.6. Estudo de Impactos do Fechamento do Ciclo Tarifário 2022-2026.
 - 1.5.8.2.6.1. Avaliação de eventos não previstos e suas implicações regulatórias;
 - 1.5.8.2.6.2. Propostas de ajustes para o próximo ciclo tarifário.
 - 1.5.8.2.7. Apresentação de propostas para audiências e/ou consultas públicas.
 - 1.5.8.2.8. As 15 horas iniciais do curso deverão ser realizadas de forma remota, sendo na modalidade ao vivo, online e gravadas. A data de realização, a divisão da carga horária e o conteúdo deverá ser previamente apresentado pela CONTRATADA para aprovação prévia da equipe da SEDE.
 - 1.5.8.2.9. As 15 horas finais do curso deverão ser realizadas de forma presencial, sendo em no mínimo 2 e no máximo 4 dias, em horário administrativo compreendido entre 10:00 e 16:00. A data de realização, a divisão da carga horária e o conteúdo deverá ser previamente apresentado pela CONTRATADA para aprovação prévia da equipe da SEDE. O local de realização do treinamento será definido conforme item 4.2.4., com gravação.
 - 1.5.8.2.10. A consultoria deverá providenciar certificados de conclusão de curso para os participantes do curso.
- 1.5.8.3. Produto: curso de revisão tarifária com carga horária de no mínimo 30 horas com direito para os participantes a certificado emitido pela consultoria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O gás natural é um combustível fóssil versátil, utilizado como fonte de energia em diversos setores, incluindo residências, comércio, veículos e indústrias. Sua disponibilidade com preços competitivos pode se considerar um vetor de desenvolvimento econômico que também suporta a competitividade industrial. Além disso, por ser menos poluente que outros combustíveis fósseis, contribui para a redução de emissões de gases de efeito estufa.

2.2. A SEDE é responsável por formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico, bem como definir diretrizes gerais e conduzir a formulação e a implantação da política energética do Estado. À Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas (SUBINVEST) compete, por meio da Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL), regular e fiscalizar as ações e atividades decorrentes do cumprimento do contrato de concessão de exploração do serviço de distribuição de gás canalizado, nos termos do Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, Art. 19, Inciso VII.

2.3. A regulação da distribuição de gás canalizado tem como objetivo assegurar tarifas justas, buscando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e promovendo a diversificação da matriz energética no estado. O processo de revisão tarifária é obrigatório, conforme a Lei Federal nº 14.134/2021, e visa garantir a viabilidade econômica do serviço.

2.4. Conforme definido no Art. 25, § 2º da Constituição Federal, os Estados são responsáveis pela prestação dos serviços locais de gás canalizado. Nesse contexto, a Lei Estadual nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, criou a Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG) como a concessionária responsável pela exploração, produção,

armazenamento, transporte, transmissão e distribuição de gás combustível no estado.

2.5. As obrigações do Poder Concedente, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato de concessão da GASMIG, incluem regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente sua prestação, homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando a remuneração adequada dos serviços. Além disso, a concedente tem a responsabilidade de aplicar penalidades regulamentares e contratuais, intervir na prestação do serviço quando necessário, e promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos, visando sempre a qualidade e a eficiência.

2.6. A revisão tarifária tem como objetivo garantir que o serviço regulado seja oferecido em quantidade suficiente e com uma estrutura tarifária adequada, assegurando qualidade e eficiência no atendimento ao mercado. Nesse processo, é essencial priorizar o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, que atua em um setor regulado como monopólio natural. Uma regulação eficaz da distribuição e comercialização de gás natural é fundamental para garantir a segurança, competitividade e atratividade de investimentos, além de assegurar a viabilidade econômica e a qualidade do serviço em Minas Gerais, beneficiando tanto consumidores quanto a concessionária.

2.7. O novo ciclo de revisão tarifária busca estabelecer um patamar adequado para a distribuição de gás no Estado, garantindo os investimentos necessários e a qualidade na prestação do serviço, com tarifas justas para todos os segmentos.

2.8. A tarifa atualmente praticada em Minas Gerais, referente ao ciclo 2022-2026, foi estabelecida na última revisão tarifária periódica, aprovada pela Resolução SEDE nº 21/2022.

2.9. Os benefícios identificados para a contratação de uma consultoria especializada incluem:

2.9.1. Redução de custos: a consultoria permitirá a obtenção de economias de escala e melhores condições contratuais, evitando custos adicionais relacionados à coordenação e integração de múltiplos fornecedores;

2.9.2. Mitigação de riscos: a experiência técnica da consultoria reduzirá os riscos de erros e ineficiências no processo de revisão tarifária;

2.9.3. Resultados confiáveis e consistentes: o trabalho da consultoria garantirá um estudo conduzido com rigor técnico e alta qualidade;

2.9.4. Transparência no processo: o estudo será realizado com envolvimento das partes interessadas, promovendo alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável do estado.

2.10. Além disso, o escopo da contratação da consultoria inclui o curso de alinhamento de conhecimentos, essencial no contexto do processo de revisão tarifária e das atividades e atribuições da SEDE. O curso proporcionará à equipe da SP MEL o conhecimento técnico e prático necessário para lidar com a complexidade dos processos regulatórios e da revisão tarifária no setor de gás.

2.11. Além disso, o desenvolvimento do curso de alinhamento de conhecimentos, incluído nesta contratação, é essencial para capacitar a equipe de profissionais envolvidos no processo de revisão, especialmente da Diretoria de Energia (DIEN) da SP MEL, responsável diretamente por essa atribuição na SEDE. Tal iniciativa assegurará uma formação sólida e integrada, promovendo a execução eficiente das políticas públicas e contribuindo para a consistência, continuidade e qualidade das decisões no setor energético.

2.12. Essa revisão tarifária busca garantir a modicidade tarifária, propondo tarifas eficientes e competitivas, e fomentando um mercado de gás natural sustentável e equilibrado em Minas Gerais. Tarifas justas resguardam os consumidores, incentivam um ambiente de negócios atrativo e promovem a expansão da infraestrutura de redes de distribuição. Essa expansão contribui para a segurança energética e para a disponibilidade confiável de gás natural, além de reduzir a assimetria de informações e estimular novos investimentos.

2.13. Portanto, a contratação de uma consultoria especializada para a revisão tarifária, aliada ao curso de alinhamento de conhecimentos, é uma solução adequada e viável para a SEDE. Ela atende à necessidade de uma análise técnica robusta, alinhando-se às diretrizes da Nova Lei do Gás, à evolução do mercado livre de gás natural e conforme definido no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). Este esforço conjunto contribui para uma regulação eficiente e transparente do setor, fortalecendo as bases para um desenvolvimento sustentável e competitivo no mercado de gás natural em Minas Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Entre os critérios, destaca-se a necessidade de garantir que as tarifas sejam alinhadas às melhores práticas regulatórias, promovendo a competitividade do mercado de gás em Minas Gerais. Adicionalmente, será fundamental analisar a estrutura tarifária existente e propor ajustes que assegurem um equilíbrio econômico-financeiro sustentável, em consonância com os objetivos institucionais da SEDE, especialmente no contexto do

mercado livre de gás.

3.2. A equipe que realizará o objeto da contratação deverá estar previamente aprovada pela CONTRANTE, a prosseguir nas seguintes condições:

3.2.1. Critérios de Qualificação Mínima da Equipe: para assegurar a capacidade técnica da equipe e a conformidade com os requisitos legais (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 48.723/2023), são estabelecidos critérios mínimos de qualificação para cada profissional envolvido no projeto. Esses critérios visam garantir:

3.2.1.1. A expertise necessária para aplicação da metodologia de revisão tarifária vigente (*price cap*);

3.2.1.2. A experiência comprovada em projetos similares de revisão tarifária;

3.2.1.3. A transparência e objetividade na seleção da equipe técnica.

3.2.2. A comprovação do atendimento a esses critérios é obrigatória para a habilitação da licitante, conforme detalhado a seguir:

3.2.2.1. Coordenador: profissional de nível superior com experiência em serviços de natureza regulatória para empresa concessionária do serviço público de distribuição de gás canalizado ou órgão regulador do serviço público de distribuição de gás natural canalizado, com comprovação de experiência anterior em projeto de revisão tarifária utilizando a metodologia "*price cap*" sob sua coordenação.

3.2.2.2. Consultor Especialista em Revisão Tarifária: profissional de nível superior com comprovação de experiência anterior em projeto de revisão tarifária utilizando a metodologia "*price cap*" para empresa concessionária do serviço público de distribuição de gás canalizado ou órgão regulador do serviço público de distribuição de gás natural canalizado.

3.2.2.3. Consultor Especialista de Tarifas: profissional de nível superior com comprovação de experiência anterior em projeto de revisão tarifária para empresa concessionária do serviço público de distribuição de gás canalizado ou órgão regulador do serviço público de distribuição de gás natural canalizado.

3.2.3. Critérios de Qualificação e Documentação da Equipe

3.2.3.1. Apresentação dos Currículos: a licitante deverá identificar e qualificar a equipe mínima de projeto mediante a apresentação dos respectivos currículos, com descrição detalhada de experiência específica em projetos de revisão tarifária e regulação de gás (ex.: "elaboração de modelos *price cap*", "análise de custos operacionais").

3.2.3.2. Prova de títulos obrigatória:

3.2.3.2.1. Certificados de cursos na área regulatória ou tarifária;

3.2.3.2.2. Número de registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável à natureza da atividade desempenhada (ex.: CREA para engenheiros, CORECON para economistas, CRC para contadores etc.);

3.2.3.2.3. Declarações de empregadores anteriores, contratos ou notas fiscais que comprovem a atuação em projetos similares;

3.2.3.2.4. Relatórios técnicos de trabalhos anteriores (quando aplicável).

3.2.3.3. Os currículos apresentados serão avaliados com base nos seguintes critérios:

3.2.3.3.1. Experiência comprovada em projetos similares;

3.2.3.3.2. Formação acadêmica pertinente;

3.2.3.3.3. Comprovação de títulos por meio de certificados ou declarações de empregadores anteriores.

3.2.3.4. A documentação comprobatória deverá ser anexada aos currículos para análise durante a fase de habilitação.

3.2.3.5. Vedações de Participação: é vedada a participação na equipe mínima de projeto de profissionais que sejam ou que tenham sido, nos últimos 12 (doze) meses, empregados, contratados ou consultores da GASMIG.

3.2.3.6. Profissionais Estrangeiros: os profissionais estrangeiros deverão apresentar:

3.2.3.6.1. Diploma ou registro no conselho profissional estrangeiro com tradução juramentada para o português;

3.2.3.6.2. Comprovação de situação trabalhista regular no Brasil;

3.2.3.6.3. Declaração de comprometimento para regularização (caso a situação não esteja regularizada), antes do início dos trabalhos, se a licitante for vencedora.

3.2.3.7. Conteúdo do Currículo: o currículo de cada profissional deverá conter:

3.2.3.7.1. Descrições objetivas das atividades realizadas em projetos anteriores (ex.: "coordenação de revisão tarifária em 2022 para concessionária X");

3.2.3.7.2. Informações dos contratantes passíveis de verificação pela SEDE, conforme art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3.8. Comprovação de Vínculo: na apresentação dos documentos de qualificação, deverá ser comprovado que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, por meio de contrato de trabalho, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ato de investidura ou cópia do contrato social (no caso de diretores ou sócios), ou outra forma legalmente prevista.

3.2.3.9. Declaração de Dedicção Exclusiva: deverá ser anexada uma declaração assinada por cada membro da equipe mínima, garantindo que atuará pessoalmente na execução do contrato com o Estado de Minas Gerais e que não foi, nem é, nos últimos 12 (doze) meses, empregado, contratado ou consultor da GASMIG.

3.2.3.10. Atestados de Experiência da proponente: a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a experiência exigida tanto da empresa quanto da equipe mínima, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.3.10.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ e demais dados de identificação da pessoa jurídica emitente (ou identificação conforme legislação local, no caso de órgãos ou entidades estrangeiros);

3.2.3.10.2. Nome ou razão social da empresa prestadora do serviço, aceitando-se atestados emitidos tanto pela matriz quanto por filiais no Brasil;

3.2.3.10.3. Identificação do profissional (nome completo), cargo e função no projeto executado;

3.2.3.10.4. Informação sobre a condição em que o profissional prestou os serviços (empregado, contratado ou consultor externo, com identificação da empresa, se aplicável);

3.2.3.10.5. Identificação do projeto, indicando o ano/período e a duração do mesmo;

3.2.3.10.6. Descrição do escopo do projeto, dos serviços realizados e das metodologias aplicadas;

3.2.3.10.7. Informações sobre a qualidade do trabalho prestado;

3.2.3.10.8. Resultados alcançados com o projeto para a instituição emitente;

3.2.3.10.9. Local e data da emissão do atestado;

3.2.3.10.10. Identificação completa da pessoa emitente do atestado (nome, cargo, telefone, e-mail) e assinatura.

3.2.3.11. Atestados Internacionais: os atestados emitidos por instituições estrangeiras serão aceitos para comprovação de experiência, desde que acompanhados de tradução juramentada para o português.

3.2.3.12. Exclusão de Atestados Vinculados: não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente ou por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

3.2.4. Composição Única: cada profissional será considerado uma única vez para efeito de composição da equipe mínima, e os atestados deverão referenciar contratos já concluídos. Esses critérios asseguram que os currículos dos profissionais, bem como suas comprovações de experiência e formação, sejam rigorosamente avaliados na fase de habilitação, mantendo o foco na demonstração de experiência nas áreas de atuação da consultoria e na prova dos títulos.

3.2.5. Garantia de Qualidade e Execução do Projeto: a consultoria deverá seguir requisitos técnicos e regulatórios rigorosos, garantindo a avaliação objetiva da experiência e formação dos profissionais, além do alinhamento com as melhores práticas do setor e os objetivos da SEDE. Para isso, foram definidos os principais aspectos a serem considerados:

3.2.5.1. Padrões de qualidade: a consultoria deverá observar as melhores práticas do setor regulatório e cumprir as normas vigentes, assegurando equilíbrio econômico-financeiro à concessionária e tarifas competitivas aos consumidores;

3.2.5.2. Metodologias e regulamentações: os trabalhos devem estar alinhados às metodologias estabelecidas, especialmente à Nota Técnica SEDECTES 04/2017, disponível no site da SEDE, e às regulamentações aplicáveis ao setor;

3.2.5.3. Estratégia e sustentabilidade: o plano deverá contemplar soluções que promovam competitividade e inovação, bem como a modicidade tarifária, avaliando as condições do mercado livre de gás e propondo ajustes na estrutura tarifária para garantir eficiência, sustentabilidade econômica e competitividade do mercado.

3.2.5.4. A equipe contratada deverá ser composta por profissionais qualificados. A equipe deverá ser composta por no mínimo 3(três) pessoas, incluindo a(o) coordenadora(or), e limitada em no máximo a 10 (dez) pessoas, sendo aquelas com as qualificações necessárias para atender aos requisitos do projeto.

3.2.5.5. Em um contexto de consultoria regulatória e tarifária, a equipe deverá incluir, mas não se limitará a:

3.2.5.5.1. Analistas de Tarifas: Profissionais especializados em análise de estruturas tarifárias e modelagem econômica, responsáveis por desenvolver e avaliar propostas de revisão tarifária.

3.2.5.5.2. Engenheiros ou Técnicos de Gás: Especialistas com conhecimento técnico sobre a distribuição de gás natural, que podem contribuir com análises sobre a infraestrutura e operação do sistema.

3.2.5.5.3. Economistas: Profissionais que podem realizar análises econômicas e de mercado, ajudando a entender o impacto das tarifas sobre os consumidores e a competitividade do setor.

3.2.5.5.4. Contadores: Especialistas em finanças que podem auxiliar na análise de custos e na elaboração de relatórios financeiros relacionados à operação da concessionária.

3.2.5.5.5. Consultores Jurídicos: Profissionais que podem oferecer suporte em questões regulatórias e legais, garantindo que as propostas estejam em conformidade com a legislação vigente.

3.2.5.5.6. Especialistas em Regulação: Profissionais com experiência em regulação de serviços públicos, que podem ajudar a interpretar e aplicar as normas pertinentes ao setor de gás.

3.3. Esses profissionais devem ter formação e experiência adequada, e seus currículos deverão ser apresentados durante a fase de habilitação do processo licitatório e também e sempre que houver substituição ou alteração da equipe, para aprovação prévia pela DIEN da SP MEL.

3.4. A composição exata da equipe pode variar dependendo das especificidades do momento do projeto e das exigências necessárias e deverá estar previamente aprovada. A DIEN da SP MEL poderá solicitar, por seu critério, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um dos membros formadores da comissão, inclusive da(o) coordenadora(or), sem custos adicionais aos já contratados.

3.5. Para atender a esses objetivos, os seguintes pontos deverão ser priorizados:

3.5.1. Padrões de Qualidade: a consultoria deverá observar as melhores práticas do setor regulatório e atender às normas vigentes, assegurando equilíbrio econômico-financeiro à concessionária e tarifas competitivas aos consumidores.

3.5.2. Metodologias e Regulamentações: os trabalhos devem estar alinhados às metodologias previamente estabelecidas, em especial à Nota Técnica SEDECTES 04/2017, disponível no site da SEDE, e às regulamentações aplicáveis ao setor.

3.5.3. Estratégia e Sustentabilidade: o plano deve contemplar soluções que promovam competitividade e inovação, a modicidade tarifária, incluindo a avaliação das condições do mercado livre de gás e propostas para estrutura tarifária, buscando eficiência, sustentabilidade econômica e competitividade do mercado.

3.6. A consultoria contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado para garantir a correta implementação da metodologia de revisão tarifária para o serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária de Minas Gerais. O plano deve incluir todas as etapas do projeto, com a definição específica das atividades, metodologias e cronogramas, a fim de assegurar a eficiência da revisão do processo regulatório. A consultoria deverá ainda adotar práticas de benchmarking, considerando as melhores práticas nacionais e internacionais, e aplicar métodos quantitativos e qualitativos para a análise e coleta de dados relevantes. Além disso, será fundamental o acompanhamento contínuo dos progressos do trabalho, com a disponibilização de ferramentas para monitoramento e transparência, para aprovação pela SEDE.

3.7. Para garantir o sucesso da consultoria e a execução eficiente do projeto, são esperados minimamente, mas não se limitando a, os seguintes entregáveis em formato via meio físico e digital editável, conforme metodologia de revisão tarifária atualmente vigente:

3.7.1. Cronograma de realização das atividades, que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE;

3.7.2. Relatório de Diagnóstico Inicial: análise da situação atual da GASMIG, identificação de pontos

fortes e fracos, avaliação do ambiente regulatório.

3.7.3. Plano de Trabalho Detalhado: cronograma de atividade, metodologia, recursos necessários.

3.7.4. Estudo de Mercado e Projeções: projeções de demanda, análise de mercado e concorrência, segmentação de clientes.

3.7.5. Análise de Custos e Investimentos: avaliação dos custos operacionais, projeções de investimentos futuros, Análise da Base de Remuneração Regulatória (BRR).

3.7.6. Proposta de Estrutura Tarifaria: definição das tarifas de uso e comercialização, proposta de reajuste tarifário, simulações de impacto tarifário.

3.7.7. Relatórios Final e Documentação de Suporte: relatório consolidado com todas as análises e propostas, documentação de suporte e justificativa, apresentação executiva para stakeholders.

3.7.8. Curso de alinhamento de conhecimento.

3.7.9. A critério da CONTRATANTE, e conforme previsto no item 1.5.7.5.17.1, poderão ser solicitados documentos complementares estritamente relacionados ao escopo da contratação, exclusivamente para fins de esclarecimento ou suporte técnico, caso se identifique a necessidade. Tais solicitações, quando eventualmente realizadas, serão pontuais e deverão ser atendidas pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.10. A critério da CONTRATANTE, os documentos supracitados podem ser suspensos e/ou alterados, assim como a ordem de entrega, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.8. É vedada a participação na equipe mínima de projeto de profissionais que sejam ou que tenham sido, nos últimos 12 (doze) meses, empregados, contratados ou consultores da GASMIG.

3.8.1. Não será aceita a substituição dos profissionais indicados, exceto em caráter excepcional, devidamente justificado e desde que aceito pela SEDE. Nesses casos, o novo profissional deverá ter perfil equivalente ou superior àquele substituído.

3.9. Da Participação de Cooperativa:

3.9.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.10. Da Participação de Consórcios:

3.10.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.11. Da Subcontratação:

3.11.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.12. Da Sustentabilidade:

3.12.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.13. Da indicação de marcas ou modelos:

3.13.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.14. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.14.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.15. Da exigência de carta de solidariedade:

3.15.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.16. Da Garantia da Contratação:

3.16.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.17. Condições e especificações da garantia do serviço

3.17.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.18. Da Vistoria:

3.18.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias da data da emissão da ordem de serviço.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. A execução do trabalho será baseada em uma metodologia analítica e quantitativa, orientada por critérios de transparência, e alinhamento com as melhores práticas que envolvem a análise regulatória. Os principais métodos a serem adotados incluem:

4.1.1.2.1.1. Modelagem Tarifária: a consultoria utilizará modelos econômico-financeiros e de simulação para prever os impactos das alterações tarifárias. Essa modelagem incluirá a análise dos efeitos sobre o consumidor final, a concessionária e o mercado livre, garantindo que as tarifas sejam adequadas aos custos operacionais das distribuidoras e acessíveis aos consumidores. Além disso, a modelagem considerará projeções de demanda energética, necessidades de investimento em infraestrutura e evolução das políticas públicas de descarbonização. Serão analisados o uso crescente de fontes renováveis e a integração de tecnologias emergentes no mercado de gás natural, assegurando que o novo ciclo tarifário esteja alinhado com as melhores práticas regulatórias e o desenvolvimento sustentável do setor energético.

4.1.1.2.1.2. Análise e definição da tarifa: o método de análise de custos será fundamentado em dados históricos de consumo, custos operacionais das distribuidoras de gás e projeções detalhadas de demanda e infraestrutura, com o objetivo de garantir a eficiência e a sustentabilidade econômica do serviço. A análise buscará identificar ineficiências no modelo atual e propor ajustes no modelo tarifário, conforme as exigências regulatórias federais e estaduais. A análise também contemplará a evolução da política pública de descarbonização, o uso de fontes de energia renováveis e a integração das tecnologias emergentes no mercado de gás, garantindo que o novo ciclo tarifário esteja alinhado às melhores práticas regulatórias e ao desenvolvimento sustentável do setor energético.

4.1.1.2.1.3. Rotina de acompanhamento: no contexto da execução da consultoria e das diversas atividades por ela abrangidas, definem-se as seguintes ações para garantir o acompanhamento e monitoramento da execução do trabalho:

a) Reuniões de monitoramento e progresso de avaliação: deverá ser definida uma rotina de encontros semanais ou quinzenais com a equipe da SEDE para apresentar o progresso das atividades, discutir resultados parciais;

b) Relatórios de Progresso: a consultoria entregará relatórios mensais detalhando os avanços no estudo e as análises preliminares, conforme os objetivos estabelecidos no escopo do serviço contratado;

c) Análise Técnicas: serão realizadas análises técnicas ao longo da execução da contratação, sempre que necessário, para atualizar e socializar os ajustes periódicos nas estimativas de tarifas, com base nos dados mais recentes de mercado, consumo e parâmetros econômicos. Esses ajustes garantirão que as tarifas estejam alinhadas às condições vigentes no próximo ciclo, levando em consideração as variáveis que impactam a eficiência, a sustentabilidade e a equidade do serviço.

4.1.1.2.1.4. Etapas do trabalho

a) O trabalho terá início com uma reunião inicial (*kick-off*) com a SEDE e elaboração de um plano detalhado de trabalho;

b) A fase de diagnóstico inicial incluirá o levantamento de práticas tarifárias nacionais e internacionais, a identificação de distorções e subsídios na estrutura atual, e a avaliação do impacto de índices de inflação no custo de distribuição;

c) Em seguida, serão realizadas simulações e modelagens de cenários para uma estrutura tarifária ajustada, considerando impactos regionais e setoriais das mudanças propostas. Na última etapa, serão desenvolvidas propostas detalhadas para ajustes tarifários e possíveis atualizações metodológicas, com os resultados consolidados em um banco de dados acessível e replicável;

d) Os produtos entregues incluem relatórios técnicos que abordarão diagnósticos sobre estrutura tarifária, subsídios, índices de inflação e impacto do mercado livre, além de simulações de cenários e propostas finais ajustadas às mudanças regulatórias;

e) Também será desenvolvida uma planilha de acompanhamento para monitorar o progresso do trabalho, com indicadores de prazo e qualidade, além de um banco de dados consolidado que organizará as informações de forma estruturada para futura consulta e replicação;

f) Reuniões mensais com a equipe da SEDE, apresentação de progresso e os resultados parciais, enquanto as atividades serão registradas em uma planilha de monitoramento para garantir transparência e facilitar a avaliação das etapas concluídas;

g) Representantes da consultoria deverão estar disponíveis para reuniões com a equipe da SEDE a fim de apresentar diagnósticos e propostas, além de oferecer suporte em audiências e consultas públicas, caso necessário.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: para atender às demandas específicas da revisão tarifária no setor de gás natural em Minas Gerais, os serviços requeridos são essenciais e incluem um diagnóstico minucioso do cenário atual do mercado e do ciclo tarifário vigente, uma análise comparativa abrangente em nível nacional e internacional, e a elaboração da revisão tarifária. A seguir, apresenta-se na Tabela 1, as quantidades estimadas dos produtos e serviços necessários para a revisão tarifária, os quais deverão ser entregues respeitando a metodologia de revisão tarifária atualmente vigente, devendo ser elaboradas simultaneamente, desde que a sua elaboração e conclusão não dependa de um relatório anterior:

Tabela 1 - Execução das atividades

Etapa	Descrição	Meta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1º	Elaboração do Plano de trabalho e Cronograma	Descrição Geral		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Metodologia de trabalho		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Organização		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Planilha de acompanhamento e monitoramento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Relatório para cada etapa concluída				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Elaboração de diagnóstico das melhores e mais recentes práticas nacionais e internacionais com relação à receita requerida e estrutura tarifária				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Elaboração de diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação com energético				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Relatório do diagnóstico das implicações do mercado livre de gás natural sobre a receita requerida e estrutura tarifária vigentes		-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	

2º	Avaliação e diagnóstico do ciclo tarifário 2022-2026	Relatório da proposta de atualização das regras e modelos para projetos de interiorização via modal rodoviário	-			-	-	-	-	-	-	-	-		
		Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos da reavaliação da receita requerida e da estrutura tarifária	-				-	-	-	-	-	-	-	-	
		Relatório da proposta final com metodologia e diretrizes para a definição de modelagem e tratamento do repasse de penalidades aos contratos de suprimentos para o mercado firme	-				-	-	-	-	-	-	-	-	
		Relatório sobre a análise de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2021, aos consumidores de gás natural canalizado em Minas Gerais, juntamente com propostas de solução													
		Elaboração de relatório com as regras e cálculos da TUSD-e	-				-	-	-	-	-	-	-	-	
3º	Análise do Mercado Livre de gás natural	Elaboração de relatório das definições e regras de investimento para ramos específicos	-				-	-	-	-	-	-	-		
		Elaboração de relatório com as regras de cálculo para O&M	-				-	-	-	-	-	-	-		
		Elaboração de relatório das regras de penalidade aos agentes do mercado livre	-				-	-	-	-	-	-	-		
		Elaboração de relatório da avaliação crítica da TSC e seu percentual de desconto	-				-	-	-	-	-	-	-		

Elaboração do relatório de diagnóstico das vantagens e desvantagens do mercado livre para a concessão, estrutura tarifária e receita requerida	-												
Elaboração do relatório de diagnóstico das regulamentações dos vigentes a nível federal e benchmarking com outros estados	-												
Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculo.	-												
Elaboração da projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária.	-	-											
Elaboração dos custos não operacionais (extra-concessão)	-	-											
Elaboração do relatório da projeção da receita operacional auferida da concessionária em função das tarifas vigentes	-	-											
Elaboração de relatório da avaliação histórica e projeção de outras receitas oriundas e ativos afetos à concessão	-	-											
Elaboração de relatório sobre a base de remuneração regulatória (BRR)	-	-											
Elaboração de relatório sobre a depreciação	-	-											
Elaboração de relatório sobre a estrutura e taxa de remuneração do capital baseado nas metodologias WACC e CAPM	-	-											
Elaboração de relatório sobre o fator de eficiência	-	-											
Elaboração de relatório sobre a projeção de mercado de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais	-	-											

4º

Aplicação da revisão tarifária

Elaboração de relatório sobre a avaliação de perdas com documento técnico com tratamento de perdas técnicas e não técnicas nas tarifas	-	-				-	-	-	-	-	-	-
Elaboração de relatório sobre tratamento de perdas técnicas e não técnicas que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado	-	-				-	-	-	-	-	-	-
Elaboração de relatório do preço-teto da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária	-	-	-				-	-	-	-	-	-
Elaboração de relatórios com as regras de cálculo para ajustes financeiros e econômicos	-	-	-				-	-	-	-	-	-
Elaboração do relatório da análise crítica do uso da parcela compensatória	-	-	-				-	-	-	-	-	-
Elaboração de relatório da montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e impactos nas classes de consumidores, considerando a existência do mercado livre	-	-	-				-	-	-	-	-	-
Plano de ação para implantação do modelo tarifário por parte da concessionária	-	-	-				-	-	-	-	-	-
Aplicação do manual de implementação	-	-	-				-	-	-	-	-	-

		Elaboração da avaliação e proposta de revisão do plano de investimento da concessionária	-	-	-				-	-	-	-	-	-
		Elaboração de avaliação e proposta de nova estrutura tarifária da concessionária	-	-	-				-	-	-	-	-	-
5º	Estrutura tarifária	Elaboração de relatório da nova estrutura tarifária consolidada para o novo Ciclo 2027-2031	-	-	-				-	-	-	-	-	-
6º	Curso	Desenvolvimento e aplicação do Curso de Alinhamento de conhecimentos			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	Execução das atividades
	Entrega de produto

4.1.1.4. O cronograma de execução dos serviços para a revisão tarifária no setor de gás natural em Minas Gerais está organizado em cinco etapas principais. Cada uma dessas etapas foi definida para garantir que o processo seja conduzido de maneira estruturada e eficiente. A seguir, apresenta-se uma descrição resumida de cada etapa, com suas respectivas atividades e prazos de execução:

4.1.1.4.1. Etapa 1: Elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma. A primeira etapa envolve a criação de um plano de trabalho detalhado e um Gráfico de Gantt para organizar e monitorar os serviços da consultoria. Essas ferramentas fornecerão uma visão clara das atividades a serem realizadas e garantirão a transparência no acompanhamento do progresso. Prazo de execução: 1 mês.

4.1.1.4.2. Etapa 2: Avaliação e Diagnóstico do Ciclo Tarifário. Na segunda etapa, serão realizadas avaliações das práticas tarifárias nacionais e internacionais, além de diagnósticos de distorções na receita requerida e estrutura tarifária do atual ciclo tarifário. Também serão propostas atualizações das regras e modelos atuais. Prazo de execução: 3 meses.

4.1.1.4.3. Etapa 3: Análise do Mercado Livre de Gás Natural. A quarta etapa envolve a avaliação dos aspectos legais e regulatórios do mercado livre de gás natural. Serão analisadas as vantagens e desvantagens do mercado livre, além da projeção dos custos operacionais e não operacionais da concessionária. Prazo de execução: 2 meses.

4.1.1.4.4. Etapa 4: Aplicação da Revisão Tarifária: A última etapa abrange uma série de atividades, incluindo a avaliação das receitas da concessionária, a definição da base de remuneração regulatória, análise da estrutura de capital, projeção do mercado de distribuição, definição do preço-teto da tarifa e montagem de um modelo quantitativo para simulações. Estas atividades garantirão que a revisão tarifária esteja alinhada com as melhores práticas regulatórias e o desenvolvimento sustentável do setor. Prazo de execução: 6 meses.

4.1.1.4.5. Curso de Alinhamento de Conhecimentos: Esta atividade é independente às demais etapas e visa nivelar a equipe da CONTRATANTE com os conhecimentos necessários para a execução dos trabalhos e uso dos resultados. Prazo de execução: 2 meses (alocados nos dois primeiros meses da contratação).

4.1.1.5. A apresentação das entregas mínimas previstas na Tabela 1 não excluem a possibilidade de exigência de novos produtos por parte da CONTRATANTE.

4.1.1.6. A ordem das entregas dos produtos e serviços deverá ser acordada com a SEDE, mediante aprovação do Plano de Trabalho a ser entregue pela consultoria no início das atividades a serem realizadas no âmbito da RTP. A SEDE, a seu critério, poderá solicitar a alteração da ordem das entregas.

4.1.1.7. A SEDE será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela contratada em função da execução dos serviços.

4.1.1.8. A parte CONTRATANTE, representada pela SEDE se reserva ao direito de solicitar tantas correções quanto forem necessárias relativas as entregas a serem realizadas.

4.1.1.8.1. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados pela CONTRATANTE.

4.1.1.9. Nos termos do contrato, os originais de relatórios, assim como os meios eletrônicos (mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive ou *Hard Disk* Externo), bem como outros documentos preparados pela contratada para a execução dos serviços solicitados neste termo, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues à medida que forem sendo elaborados.

4.1.1.9.1. A contratada poderá ter registro e cópia dos aludidos documentos em seus arquivos e para a sua exclusiva consulta.

4.1.1.10. A divulgação ou reprodução desses materiais, no todo ou em parte, é competência da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá autorizar sua divulgação pela contratada unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. As atividades de consultoria deverão ser executadas de forma presencial, híbrida e/ou remota, conforme a natureza do trabalho de consultoria externa contratado. A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura técnica e operacional própria, licenças de softwares adequadas à realização das atividades previstas, incluindo os recursos necessários para comunicação, análise documental, elaboração de produtos técnicos e demais entregas contratadas.

4.2.2. Deverão ser realizadas reuniões semanais de forma remota entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.2.3. Deverão ser realizadas reuniões presenciais bimestrais durante a execução dos serviços;

4.2.3.1. A critério da CONTRATANTE, as reuniões poderão ser dispensadas e/ou realizadas de forma remota, desde que devidamente justificado pelas entregas realizadas.

4.2.3.2. A critério da CONTRATANTE, a rotina das reuniões pode ser alterada, mediante as entregas realizadas, para reuniões trimestrais.

4.2.3.3. As reuniões presenciais deverão ser realizadas nas instalações descritas no item 4.2.4, ou algum outro local na região metropolitana de Belo Horizonte, definido pela CONTRATANTE.

4.2.3.3.1. As reuniões presenciais podem ocorrer nas instalações da Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado de Minas Gerais, ou algum outro local de relevante interesse para a realização das atividades, devendo a CONTRATANTE informar previamente a CONTRATADA sobre esse acontecimento com antecedência mínima de 5 dias úteis.

4.2.3.3.1.1. No caso de realização de reuniões presenciais na região metropolitana ou no local do item 4.2.4, a CONTRATADA deverá dispor de meio de transporte adequado para possibilitar o deslocamento e o acesso dos profissionais a área e/ou local a ser visitado.

4.2.3.3.1.2. No caso de realização de reuniões presenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 colaboradores para acompanhamento da atividade.

4.2.3.3.2. A critério da CONTRATANTE, podem ser solicitadas até 06 reuniões no formato presencial de maneira extraordinária, que devem estar incluídas no objeto do contrato, com duração máxima de 05 diárias cada, para fiscalização do contrato de concessão da distribuição de gás canalizado e a realização de possíveis alinhamentos extraordinários.

4.2.3.4. As reuniões presenciais poderão ser realizados em local indicado pela CONTRATADA, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.3.5. Neste caso, todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação e estadia de todos os integrantes da CONTRATANTE que participarem da reunião deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.4. O curso de alinhamento de conhecimentos, como parte integrante dos serviços contratados, deverá ser ministrado em formato híbrido, sendo a carga horária presencial realizada no seguinte endereço: 8º Prédio

4.2.4.1. As condições para a realização presencial do curso de alinhamento de conhecimentos deverão ser definidas pela CONTRATANTE no decorrer da execução dos serviços.

4.2.4.2. Todo o custo incorrido desta etapa estarão incluídos no escopo do contrato e são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.2.4.3. As aulas presenciais serão realizadas nas instalações da CONTRATANTE, devendo ser informado previamente para garantir a devida alocação do espaço.

4.2.4.4. A etapa presencial do treinamento poderá ser realizada em local indicado pela CONTRATADA, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.4.4.1. Nesse caso, todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação e estadia de todos os integrantes da CONTRATANTE que participarão do treinamento deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.5. A Contratada deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data marcada para a finalização da prestação do serviço (em cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE em consonância ao “Plano de trabalho do serviço de consultoria”, item 1.5.4. deste termo de referência) os produtos e relatórios pertinentes à execução da atividade correspondente, em consonância com o cronograma físico-financeiro, devidamente assinados pelo coordenador e pelo representante jurídico da Contratada, para aceite provisório da CONTRATANTE, para posterior avaliação e recebimento definitivo.

4.2.6. Os produtos deverão ser entregues em meio físico (impresso) e eletrônico (mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive ou *Hard Disk* Externo). Os bancos de dados descritos nesse termo de referência deverão ser entregues em meio eletrônico. Todo o material disponibilizado em meio eletrônico deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 por ser o sistema utilizado pela Cidade Administrativa do Governo de Minas Gerais.

4.2.7. A parte CONTRATANTE, representada pela SEDE, será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela contratada em função da execução dos serviços. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos descritos neste termo de referência serão realizados pela CONTRATANTE.

4.2.8. Nos termos do contrato, os originais de relatórios, assim como os meios eletrônicos (mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive ou *Hard Disk* Externo), bem como outros documentos preparados pela contratada para a execução dos serviços solicitados neste termo, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a contratada poderá ter registro e cópia dos aludidos documentos em seus arquivos e para a sua exclusiva consulta.

4.2.9. A divulgação ou reprodução desses materiais, no todo ou em parte, é competência da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá autorizar sua divulgação pela contratada unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será caracterizado como empreitada por preço global (EPG).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de Recebimento:

5.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1. O recebimento provisório deverá ser realizado através de guia de remessa de documentos, emitida pela CONTRATADA, que deverá ser assinada pela CONTRATANTE;

5.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. A parte CONTRATANTE, representada pela SEDE, se reserva ao direito de solicitar tantas correções quanto forem necessárias relativas as entregas a serem realizadas.

5.2.7.1. A medição dos serviços estará condicionada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) sobre as entregas realizadas.

5.2.7.2. O IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.3.1. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados pela CONTRATANTE.

5.3.1.1. O procedimento de fiscalização será conduzido pela CONTRATANTE, representada por servidor designado pelo Superintendente de Política Minerária, Energética e Logística, da SEDE. O processo visa garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme planejado, critérios de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Assim, as etapas da fiscalização consideram:

5.3.1.1.1. Designação do fiscal do contrato;

5.3.1.1.2. Acompanhamento e conformidade dos serviços sob os padrões técnicos e contratuais estabelecidos;

5.3.1.1.3. Identificação e Ajuste de Não Conformidades;

5.3.1.1.4. Garantia da qualidade dos entregáveis.

5.3.2. A parte CONTRATANTE, representada pela SEDE será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela contratada em função da execução dos serviços. Esse processo deverá garantir as seguintes etapas:

5.3.2.1. Apresentação detalhada das metodologias, tecnologias, técnicas e práticas empregadas durante a execução do contrato;

5.3.2.2. Entrega integral de bases de dados, documentos técnicos, modelos quantitativos de simulação, planilhas e demais produtos desenvolvidos;

5.3.2.3. Treinamento e alinhamento com a equipe da SEDE, garantindo o pleno entendimento dos processos regulatórios, das ferramentas técnicas e da aplicação dos materiais entregues;

5.3.2.4. Entrega de um documento contendo:

5.3.2.4.1. Resumo das atividades realizadas;

5.3.2.4.2. Relação detalhada de materiais entregues;

5.3.2.4.3. Guia de operação e uso dos modelos, planilhas e documentos técnicos desenvolvidos;

5.3.2.4.4. Fornecimento dos materiais em formato digital (USB Flash Drive, DVDs ou armazenamento em nuvem ou *Hard Disk* Externo), com organização e descrição claras.

5.3.2.4.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade o fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR, conforme Anexo ao Edital - Instrumento de Medição de Resultado - estando previsto neste Termo de Referência.

5.3.3.1. O IMR deverá constar, mas não se limitando, o avanço físico da prestação do serviço, o avanço do tempo, etapas realizadas, e percentual liquidado;

5.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3.5. O avanço físico da prestação do serviço será mensurado com base no cronograma de realização dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Para esse monitoramento, será utilizada como referência a estrutura definida no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2, considerando a relação entre os serviços, produtos, subprodutos e respectivos desembolsos previstos ao longo da execução do contrato, devendo ser realizado somente após a entrega e obtendo o recebimento definitivo para a realização do pagamento.

Tabela 2 - Cronograma Físico-Financeiro

Serviço	Produto	Subproduto	Valor da Medição	Mês
Plano de trabalho dos serviços da consultoria	Plano de trabalho do serviço de consultoria tratando dos seguintes aspectos	Descrição geral	2,00%	1
		Metodologia de trabalho	2,00%	1
		Organização	1,00%	1
	Cronograma / Planilha de acompanhamento e monitoramento do plano de trabalho	--	5,00%	1
	Relatório para cada etapa concluída do plano de trabalho	(evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.3)	2,00%	2
Avaliação e diagnóstico	Relatórios com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos	Diagnósticos das melhores e mais recentes práticas nacionais e internacionais com relação à receita requerida e estrutura tarifária	3,00%	2
		Diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária vigentes, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação de estruturas tarifárias alternativas	3,00%	2
		Diagnóstico das implicações do mercado livre de gás natural sobre a receita requerida e estrutura tarifária vigentes	3,00%	3
		Proposta de atualização das regras e modelos para projetos de interiorização via modal rodoviário	3,00%	3

do ciclo tarifário 2022-2026	Capacitação I	Fase I Curso de Alinhamento de Conhecimento (15 horas) para nivelamento da equipe contratante	1,00%	2
	Capacitação II	Fase II Curso de Alinhamento de Conhecimento (15 horas) para nivelamento da equipe contratante. (evento presencial - item 4.2.4)	4,00%	2
	Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos da reavaliação da receita requerida e da estrutura tarifária	-	2,00%	4
	Proposta final com metodologias e diretrizes para a definição de modelagem e tratamento do repasse de penalidade dos contratos de suprimento para o mercado firme. (evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.2)	-	1,00%	4
	Análise de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2021, aos consumidores de gás natural canalizado em Minas Gerais	Relatório com análises e propostas de soluções	1,00%	4
Análise do mercado livre de gás natural	Relatório de impacto incluindo aspectos legais e regulatórios.	Regras e cálculos da TUSD-e	3,00%	4
		Definições e regras de investimento para ramais específicos.	3,00%	4
		Regras e cálculo para O&M	3,00%	4
		Avaliação crítica da TSC e seu percentual de desconto	2,00%	4
		Regras de penalidade aos agentes do mercado livre	3,00%	4
		Diagnóstico das vantagens e desvantagens do mercado livre para a concessão, estrutura tarifária e receita requerida	2,00%	4
		Diagnóstico das regulamentações vigentes a nível federal e benchmarking com outros estados	2,00%	4
	Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos	-	2,00%	4
		Projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária	3,00%	5
		Projeção dos custos não operacionais (extra-concessão)	2,00%	5
		Projeção da receita operacional auferida da concessionária em função das tarifas vigentes.	3,00%	5
		Avaliação histórica e projeção de outras receitas oriundas e ativos afetos à concessão	2,00%	5
		Base de remuneração regulatória (BRR)	2,50%	5
		Depreciação	2,00%	5
		Estrutura e taxa de remuneração do capital baseados nas metodologias WACC e CAPM	2,00%	5
		Fator de eficiência	2,50%	5

Aplicação da revisão tarifária	Relatórios com resultados, tratando dos seguintes aspectos	Projeção de mercado de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais	2,00%	5
		Avaliação de Perdas com Documento técnico com tratamento de perdas técnicas e não técnicas nas tarifas	2,00%	5
		Preço-teto da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária	2,00%	6
		Regras de cálculo para ajustes financeiros e econômicos	2,00%	6
		Análise crítica do uso da parcela compensatória	2,00%	6
		Tratamento de perdas técnicas e não técnicas que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado.	2,00%	6
		Montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e impactos nas classes de consumidores, considerando a existência do mercado livre.	2,00%	6
		Plano de ação para implantação do modelo tarifário por parte da concessionária (evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.3)	1,00%	6
	Implementação	Manual de implementação	2,00%	6
Avaliação e proposta de revisão do plano de investimento da concessionária	-	4,00%	6	
Avaliação e proposta de nova estrutura tarifária da concessionária	-	1,00%	6	
Consolidação	Nova estrutura tarifária	Definição da nova estrutura tarifária para o ciclo 2027-2031 (evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.3)	6,00%	8

5.4. Da liquidação:

5.4.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.2.1. O vencimento;
- 5.4.2.2. A data da emissão;
- 5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.4.2.5. O valor a pagar; e
- 5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação

da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATANTE indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATANTE na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.5.6. A CONTRATANTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.5.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da contratada.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. O critério de aceitabilidade ficará vinculado ao atendimento das especificações mínimas contidas neste Termo de Referência e legislação vigente sobre a matéria.

8.2.3. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2.4. Conjuntamente com a proposta comercial deverá ser enviado portfólio da empresa ou outros documentos para comprovação de que os serviços prestados por ela atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

8.3. Em caso de consórcio, além dos critérios estabelecidos no item anterior, 8.2, a proposta também deverá:

8.3.1. ser apresentada em nome do consórcio, assinada pela empresa líder indicada;

8.3.2. discriminar a parcela de responsabilidade técnica e de execução de cada consorciada;

8.3.3. anexar o portfólio e as credenciais técnicas de **todas** as empresas consorciadas, deixando claro quem executará cada macroentrega prevista no item 3 deste Termo de Referência.

8.4. Da Prova de Conceito:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar (PRONAF-DAP), nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame

9.1.2. Habilitação de Consórcios

9.1.2.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.2.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.2.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.2.1.

9.1.2.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual n.º 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.1.2.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os

mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.2.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.3.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3.10. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3.10.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.1.3.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3.11. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3.13. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3.14. No caso de consórcio, cada empresa consorciada deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.2.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação-do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação-

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006

9.2.1.2. Para consórcios:

9.2.1.2.1. Admitir-se-á o somatório dos valores econômico-financeiros das consorciadas, para fins de comprovação dos requisitos econômico-financeiros exigidos no item 9.3 deste Termo de Referência, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1.2.2. Será aplicado acréscimo de 20% (vinte) sobre o patrimônio líquido mínimo exigido de licitante individual, salvo se o consórcio for integrado exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, hipótese em que esse acréscimo não será aplicado;

9.2.1.2.3. Nenhuma consorciada poderá apresentar situação econômico-financeira que, isoladamente, caracterize risco de inexecução contratual (por exemplo: falência decretada, recuperação judicial sem plano aprovado etc.).

9.3. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme presente no tópico 3.2.3.2 deste Termo de Referência.

9.3.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando aplicável, deverá ser apresentada a comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo conselho profissional competente, com validade vigente, como:

9.3.1.2.1. Registro da pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no caso de prestação de serviços técnicos especializados em engenharia;

9.3.1.2.2. Registro no CORECON - Conselho Regional de Economia, quando exigido para atividades que envolvam serviços técnicos de natureza econômica;

9.3.1.2.3. Registro no CRC - Conselho Regional para Contadores, quando exigido para atividades que envolvem serviços técnicos de natureza contábil;

9.3.1.2.4. Registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, quando exigido para atividades que envolvem serviços técnicos de natureza jurídica.

9.3.2. Apresentar atestados e/ou certidão de acervos técnicos que comprove experiência anterior na execução de contrato de serviço na área de revisão tarifária, contratada por empresa concessionária do serviço público de distribuição de gás natural canalizado ou órgão regulador do serviço público de distribuição de gás natural canalizado, em área de concessão de pelo menos 50% do tamanho (em extensão rede ou em valor de mercado) a qual está inserida a GASMIG, englobando no mínimo os seguintes serviços:

9.3.2.1. Determinação do nível apropriado de custos operacionais (OPEX);

9.3.2.2. Apoio na definição da Base de Remuneração Regulatória (BRR);

9.3.2.3. Cálculo de Fator de Eficiência (Fator X);

9.3.2.4. Estudos de Weighted Average Capital Cost (WACC);

9.3.2.5. Assistência na definição dos investimentos ou do plano de negócios da

concessionária (CAPEX);

9.3.2.6. Apresentar atestados para comprovação experiência anterior exigida da licitante e sua equipe mínima do projeto, conforme estabelecido nos item 3.

9.3.3. Os atestados, visando à garantia de experiência anterior da licitante e da formação de equipe mínima, poderão ser emitidos por empresas privadas, sediadas no Brasil ou no exterior, bem como em órgãos, entidades ou empresas submetidas a regime jurídico de direito público, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, sediadas no Brasil ou no exterior e deverão, minimamente, conter as seguintes informações:

9.3.3.1. Cada profissional será considerado uma única vez para efeito de composição da equipe mínima. Os atestados deverão fazer referência a contratos já concluídos.

9.3.3.2. Razão social, nome fantasia, CNPJ e demais dados de identificação da pessoa jurídica emitente, salvo para empresas privadas, órgãos, entidades ou empresas submetidas a regime jurídico de direito público estrangeiras, que deverão constar identificação conforme legislação local.

9.3.3.3. Nome ou razão social da empresa prestadora do serviço, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil, no caso da comprovação da qualificação mínima da licitante.

9.3.3.4. Identificação do profissional para o qual foi expedido o atestado ou projeto (nome completo por extenso), indicação do seu cargo e da sua função no projeto executado na instituição emitente.

9.3.3.5. Informação da condição em que o profissional prestou os serviços para a emitente: como empregado, contratado ou consultor externo (se vinculado a uma empresa contratada pela emitente, incluir os dados dessa empresa, como razão social, nome fantasia, CNPJ e demais dados de identificação).

9.3.3.6. Identificação do projeto, o ano/período em que foi desenvolvido e a sua duração.

9.3.3.7. Citar o escopo do projeto, dos serviços realizados e da(s) metodologia(s) aplicada(s).

9.3.3.8. Informações quanto à qualidade do trabalho do profissional.

9.3.3.9. Resultados do projeto para a instituição emitente.

9.3.3.10. Local e data.

9.3.3.11. Identificação da pessoa emitente do atestado (nome completo por extenso, cargo, telefone, e-mail) e assinatura.

9.3.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.3.5. Os atestados internacionais serão aceitos para fins de comprovação de experiência, desde que sejam entregues com tradução juramentada em português.

9.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

9.3.7. Não será aceita a substituição dos profissionais indicados, exceto em caráter excepcional, devidamente justificado e desde que aceito pela SEDE. Nesses casos, o novo profissional deverá ter perfil equivalente ou superior àquele substituído e ser previamente aprovado pela SEDE.

9.3.7.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.3.7.2. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.7.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.7.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.7.2.3. Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de

participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.3.8. Identificar e qualificar a equipe mínima de projeto com a apresentação dos respectivos currículos nas áreas especificadas no item 3 deste documento.

9.3.8.1. É vedada a participação na equipe mínima de projeto de profissionais que sejam ou que tenham sido, nos últimos 12 (doze) meses, empregados, contratados ou consultores da GASMIG, devendo apresentar uma declaração de cada integrante para fins de comprovação.

9.3.8.1. A formação de nível superior deverá ser comprovada através de diploma ou registro no respectivo conselho profissional.

9.3.8.2. Os profissionais estrangeiros deverão apresentar o diploma estrangeiro ou registro no conselho profissional estrangeiro com tradução juramentada e comprovação de situação trabalhista regular no Brasil, sem necessidade de revalidação no caso dos diplomas estrangeiros. Se a situação do profissional estrangeiro não estiver regularizada, deverá ser apresentada declaração pela empresa, se comprometendo a regularizar a situação do profissional estrangeiro, antes do início dos trabalhos, caso a empresa seja vencedora desse certame; e

9.3.8.3. O currículo de cada profissional deverá conter as descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação da comissão de avaliação, devendo indicar os contratantes, aos quais a SEDE poderá solicitar informações e promover diligências, caso necessário, nos termos do art. 67 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.8.4. Na apresentação dos documentos de comprovação de qualificação da equipe mínima, apresentar comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, através de contrato de trabalho, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ato de investidura do cargo ou cópia do contrato social se diretor ou sócio da empresa, ou outra forma legalmente prevista.

9.3.8.5. Em caso de consórcio, os currículos apresentados deverão vir acompanhados de declaração conjunta das consorciadas atestando que tais profissionais estarão alocados ao projeto e disponíveis para atendimento direto à SEDE/DIEN durante todo o período contratual.

9.4. Declaração:

9.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. No caso de contratação de consórcio:

10.2.24.1. Todas as consorciadas responderão **solidariamente** pelo cumprimento integral do objeto, cronograma, entregáveis e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e regulatórias decorrentes do contrato, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.24.2. As comunicações formais, notificações, sanções e ordens de serviço serão dirigidas à **empresa líder**, sem prejuízo da solidariedade das demais consorciadas;

10.2.24.3. A eventual substituição de consorciada durante a execução dependerá de anuência prévia e expressa da SEDE e só poderá ocorrer se a nova empresa comprovar experiência técnica e capacidade econômico-financeira equivalentes às da substituída, sob pena de rescisão contratual;

10.2.24.4. A CONTRATADA (consórcio) deverá garantir a continuidade da execução técnica mesmo em caso de saída de uma consorciada, sem prejuízo do resultado regulatório final da revisão tarifária.

10.3. Do Preposto:

10.3.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa para aprovação da SEDE, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto até o cumprimento integral das atividades.

10.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.4. Multa
 - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor do objeto não executado;
 - 11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
 - 11.2.4.2.1. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.4.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.899.911,09 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência e Nota explicativa Justificativa de Preço, disponível no documento SEI [112771194](#).

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124, de 30/12/2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1221.25.753.133.1076.0001 33903502 0.32.1; 1221.25.753.133.1076.0001 33903948 0.32.1; 1221.25.753.133.1076.0001 33903924 0.32.1, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária, documento SEI nº 113479151.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Charfuelan Villarreal, Assessor (a)**, em 03/11/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Caetano Ribeiro de Melo, Diretor (a)**, em 05/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126423458** e o código CRC **7204B42E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEDE/DCC_COMPRAS - Diretoria de Compras, Contratos e
Convênios/Compras

v1.2024.12

**ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1221002 000012/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - 26140 - Serviço de consultoria regulatória especializada para a Terceira Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG), conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR TOTAL
		R\$
	Item 02 -12440 - Minистраção do Curso de Alinhamento de Conhecimentos para 11 participantes, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR TOTAL
		R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sena Batista**, Superintendente, em 29/09/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Guilherme Roza de Almeida**, Empregado Público, em 30/09/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116278606** e o código CRC **2308DA67**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001421/2025-69

SEI nº 116278606



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Diretoria de Compras, Contratos e Convênios/Compras

Versão v.20.09.2020.

SEDE/DCC_COMPRAS

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede

à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §§ 2º E 3º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL N.º 47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme determinação vazada nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021, em especial a não celebração, no ano-calendário, de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (nos termos do art. 3º, II, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário da realização do Pregão Eletrônico n.º 1221002 000012/2025, realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (correspondente à R\$ 4.800.000,00). Declara, outrossim, não incidir em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do item 4.3. do edital da licitação, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.”

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Guilherme Roza de Almeida, Empregado Público**, em 22/10/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125711889** e o código CRC **22D7CB21**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001421/2025-69

SEI nº 125711889



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1220.01.0001421/2025-69

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.514/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Subsecretário, Sr. Daniel Guimarães Medrado de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG- *.***. 089 SSP/MG e do CPF nº ***.921.***-40, Resolução de competência nº 52/2023, a empresa XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número, com sede na rua XXX, CEP, , .com.br, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº - **, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1221002 000012/2025, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria regulatória especializada em revisão tarifária para a cadeia produtiva de gás natural para compor as diretrizes do ciclo tarifário 2027-2031, bem como ministrar o curso de alinhamento de conhecimentos, destinado a capacitar a equipe da Diretoria de Energia (DIEN) da Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística (SPMEL) com habilidades técnicas e práticas necessárias para compreender e conduzir os processos regulatórios e de revisão tarifária no setor de gás, que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

Lote	Item	Código do item no CATMAS	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

ÚNICO	Serviço de consultoria	000026140	Serviços de consultoria em área de economia (ciências econômicas)	Serviço de consultoria regulatória especializada para a Terceira Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG)	Unidade	1		
	Curso	000012440	Serviços de ministração de curso de capacitação e treinamento de pessoal em área operacional	Ministração do Curso de Alinhamento de Conhecimentos para 11 participantes	Unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.4. A Proposta comercial da Contratada;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo e condições da Prestação dos Serviços:

2.1.1. A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: em até 30 dias da data da emissão da ordem de serviço.

2.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.1.2.1. A execução do trabalho será baseada em uma metodologia analítica e quantitativa, orientada por critérios de transparência, e alinhamento com as melhores práticas que envolvem a análise regulatória. Os principais métodos a serem adotados incluem:

2.1.2.1.1. **Modelagem Tarifária:** A consultoria utilizará modelos econômico-financeiros e de simulação para prever os impactos das alterações tarifárias. Essa modelagem incluirá a análise dos efeitos sobre o consumidor final, a concessionária e o mercado livre, garantindo que as tarifas sejam adequadas aos custos operacionais das distribuidoras e acessíveis aos consumidores. Além disso, a modelagem considerará projeções de demanda energética, necessidades de investimento em infraestrutura e evolução das políticas públicas de descarbonização. Serão analisados o uso crescente de fontes renováveis e a integração de tecnologias emergentes no mercado de gás natural, assegurando que o novo ciclo tarifário esteja alinhado com as melhores práticas regulatórias e o desenvolvimento sustentável do setor energético.

2.1.2.1.2. **Análise e definição da tarifa:** O método de análise de custos será fundamentado em dados históricos de consumo, custos operacionais das distribuidoras de gás e projeções detalhadas de demanda e infraestrutura, com o objetivo de garantir a eficiência e a sustentabilidade econômica do serviço. A análise buscará identificar ineficiências no modelo atual e propor ajustes no modelo tarifário, conforme as exigências regulatórias federais e estaduais. A análise também contemplará a evolução da política pública de descarbonização, o uso de fontes de energia renováveis e a integração das tecnologias emergentes no mercado de gás, garantindo que o novo ciclo tarifário esteja alinhado às melhores práticas regulatórias e ao desenvolvimento sustentável do setor energético.

2.1.2.1.3. **Rotina de acompanhamento:** No contexto da execução da consultoria e das diversas atividades por ela abrangidas, definem-se as seguintes ações para garantir o

acompanhamento e monitoramento da execução do trabalho:

- a) Reuniões de monitoramento e progresso de avaliação: deverá ser definida uma rotina de encontros quinzenais com a equipe da SEDE para apresentar o progresso das atividades, discutir resultados parciais.
- b) Relatórios de Progresso: a consultoria entregará relatórios mensais detalhando os avanços no estudo e as análises preliminares, conforme os objetivos estabelecidos no escopo do serviço contratado.
- c) Análise Técnicas: serão realizadas análises técnicas ao longo da execução da contratação, sempre que necessário, para atualizar e socializar os ajustes periódicos nas estimativas de tarifas, com base nos dados mais recentes de mercado, consumo e parâmetros econômicos. Esses ajustes garantirão que as tarifas estejam alinhadas às condições vigentes no próximo ciclo, levando em consideração as variáveis que impactam a eficiência, a sustentabilidade e a equidade do serviço.

2.1.2.1.4. Etapas do trabalho

- a) O trabalho terá início com uma reunião inicial (*kick-off*) com a SEDE e elaboração de um plano detalhado de trabalho.
- b) A fase de diagnóstico inicial incluirá o levantamento de práticas tarifárias nacionais e internacionais, a identificação de distorções e subsídios na estrutura atual, e a avaliação do impacto de índices de inflação no custo de distribuição.
- c) Em seguida, serão realizadas simulações e modelagens de cenários para uma estrutura tarifária ajustada, considerando impactos regionais e setoriais das mudanças propostas. Na última etapa, serão desenvolvidas propostas detalhadas para ajustes tarifários e possíveis atualizações metodológicas, com os resultados consolidados em um banco de dados acessível e replicável.
- d) Os produtos entregues incluem relatórios técnicos que abordarão diagnósticos sobre estrutura tarifária, subsídios, índices de inflação e impacto do mercado livre, além de simulações de cenários e propostas finais ajustadas às mudanças regulatórias.
- e) Também será desenvolvida uma planilha de acompanhamento para monitorar o progresso do trabalho, com indicadores de prazo e qualidade, além de um banco de dados consolidado que organizará as informações de forma estruturada para futura consulta e replicação.
- f) Reuniões mensais com a equipe da SEDE, apresentação de progresso e os resultados parciais, enquanto as atividades serão registradas em uma planilha de monitoramento para garantir transparência e facilitar a avaliação das etapas concluídas.
- g) Representantes da consultoria deverão estar disponíveis para reuniões com a equipe da SEDE a fim de apresentar diagnósticos e propostas, além de oferecer suporte em audiências e consultas públicas, caso necessário.

2.2. Cronograma de Realização dos Serviços:

2.2.1. As quantidades estimadas dos produtos e serviços necessários para a revisão tarifária deverão ser entregues respeitando a metodologia de revisão tarifária atualmente vigente, devendo ser elaboradas simultaneamente, desde que a sua elaboração e conclusão não dependa de um relatório anterior.

Execução das atividades

Etapa	Descrição	Meta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1º	Elaboração do Plano de trabalho e Cronograma	Descrição Geral		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Metodologia de trabalho		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Organização		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Planilha de acompanhamento e monitoramento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Relatório para cada etapa concluída			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2º	Avaliação e diagnóstico do ciclo tarifário 2022-2026	Elaboração de diagnóstico das melhores e mais recentes práticas nacionais e internacionais com relação à receita requerida e estrutura tarifária			-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Elaboração de diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação com energético			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Relatório do diagnóstico das implicações do mercado livre de gás natural sobre a receita requerida e estrutura tarifária vigentes	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Relatório da proposta de atualização das regras e modelos para projetos de interiorização via modal rodoviário	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos da reavaliação da receita requerida e da estrutura tarifária	-				-	-	-	-	-	-	-	-
		Relatório da proposta final com metodologia e diretrizes para a definição de modelagem e tratamento do repasse de penalidades aos contratos de suprimentos para o mercado firme	-				-	-	-	-	-	-	-	-

		Relatório sobre a análise de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2021, aos consumidores de gás natural canalizado em Minas Gerais, juntamente com propostas de solução													
3º	Análise do Mercado Livre de gás natural	Elaboração de relatório com as regras e cálculos da TUSD-e	-												
		Elaboração de relatório das definições e regras de investimento para ramos específicos	-												
		Elaboração de relatório com as regras de cálculo para O&M	-												
		Elaboração de relatório das regras de penalidade aos agentes do mercado livre	-												
		Elaboração de relatório da avaliação crítica da TSC e seu percentual de desconto	-												
		Elaboração do relatório de diagnóstico das vantagens e desvantagens do mercado livre para a concessão, estrutura tarifária e receita requerida	-												
		Elaboração do relatório de diagnóstico das regulamentações dos vigentes a nível federal e benchmarking com outros estados	-												
		Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculo.	-												

		Elaboração da projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária.	-	-																
		Elaboração dos custos não operacionais (extra-concessão)	-	-																
		Elaboração do relatório da projeção da receita operacional auferida da concessionária em função das tarifas vigentes	-	-																
		Elaboração de relatório da avaliação histórica e projeção de outras receitas oriundas e ativos afetos à concessão	-	-																
		Elaboração de relatório sobre a base de remuneração regulatória (BRR)	-	-																
		Elaboração de relatório sobre a depreciação	-	-																
		Elaboração de relatório sobre a estrutura e taxa de remuneração do capital baseado nas metodologias WACC e CAPM	-	-																
		Elaboração de relatório sobre o fator de eficiência	-	-																
		Elaboração de relatório sobre a projeção de mercado de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais	-	-																
		Elaboração de relatório sobre a avaliação de perdas com documento técnico com tratamento de perdas técnicas e não técnicas nas tarifas	-	-																

4º	Aplicação da revisão tarifária	Elaboração de relatório sobre tratamento de perdas técnicas e não técnicas que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado	-	-																	
		Elaboração de relatório do preçoteto da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária	-	-	-																
		Elaboração de relatórios com as regras de cálculo para ajustes financeiros e econômicos	-	-	-																
		Elaboração do relatório da análise crítica do uso da parcela compensatória	-	-	-																
		Elaboração de relatório da montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e impactos nas classes de consumidores, considerando a existência do mercado livre	-	-	-																
		Plano de ação para implantação do modelo tarifário por parte da concessionária	-	-	-																
		Aplicação do manual de implementação	-	-	-																

		Elaboração da avaliação e proposta de revisão do plano de investimento da concessionária	-	-	-									
		Elaboração de avaliação e proposta de nova estrutura tarifária da concessionária	-	-	-									
5º	Estrutura tarifária	Elaboração de relatório da nova estrutura tarifária consolidada para o novo Ciclo 2027-2031	-	-	-									
6º	Curso	Desenvolvimento e aplicação do Curso de Alinhamento de conhecimentos												

Legenda:

	Execução das atividades
	Entrega de produto

2.2.2. O cronograma de execução dos serviços para a revisão tarifária no setor de gás natural em Minas Gerais está organizado em cinco etapas principais. A seguir, apresenta-se uma descrição resumida de cada etapa, com suas respectivas atividades e prazos de execução:

2.2.2.1. **Etapa 1: Elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma.** A primeira etapa envolve a criação de um plano de trabalho detalhado e um Gráfico de Gantt para organizar e monitorar os serviços da consultoria. Essas ferramentas fornecerão uma visão clara das atividades a serem realizadas e garantirão a transparência no acompanhamento do progresso. Prazo de execução: 1 mês.

2.2.2.2. **Etapa 2: Avaliação e Diagnóstico do Ciclo Tarifário.** Nesta etapa, serão realizadas avaliações das práticas tarifárias nacionais e internacionais, além de diagnósticos de distorções na receita requerida e estrutura tarifária do atual ciclo tarifário. Também serão propostas atualizações das regras e modelos atuais. Prazo de execução: 3 meses.

2.2.2.3. **Etapa 3: Análise do Mercado Livre de Gás Natural.** A quarta etapa envolve a avaliação dos aspectos legais e regulatórios do mercado livre de gás natural. Serão analisadas as vantagens e desvantagens do mercado livre, além da projeção dos custos operacionais e não operacionais da concessionária. Prazo de execução: 2 meses.

2.2.2.4. **Etapa 4: Aplicação da Revisão Tarifária.** A última etapa abrange uma série de atividades, incluindo a avaliação das receitas da concessionária, a definição da base de remuneração regulatória, análise da estrutura de capital, projeção do mercado de distribuição, definição do preço-teto da tarifa e montagem de um modelo quantitativo para simulações. Estas atividades garantirão que a revisão tarifária esteja alinhada com as melhores práticas regulatórias e o desenvolvimento sustentável do setor. Prazo de execução: 6 meses.

2.2.2.5. **Curso de Alinhamento de Conhecimentos.** Esta atividade é independente às demais etapas e visa nivelar a equipe da Contratante com os conhecimentos necessários para a execução dos trabalhos e uso dos resultados. Prazo de execução: 2 meses (alocados nos dois primeiros meses da contratação).

2.2.3. A apresentação das entregas mínimas previstas na Tabela 1 não excluem a possibilidade de exigência de novos produtos por parte da Contratante.

2.2.4. A ordem das entregas dos produtos e serviços deverá ser acordada com a SEDE, mediante aprovação do Plano de Trabalho a ser entregue pela consultoria no início das atividades a serem realizadas no âmbito da RTP. A SEDE, a seu critério, poderá solicitar a alteração da ordem das entregas.

2.2.5. A Contratante, representanda pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE) será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela contratada em função da execução dos serviços.

2.2.6. A Contratante, se reserva ao direito de solicitar tantas correções quanto forem necessárias relativas as entregas a serem realizadas.

2.2.6.1. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos descritos no Termo de Referência serão realizados pela Contratante.

2.2.7. Nos termos do presente contrato, os originais de relatórios, assim como os meios eletrônicos (mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive), bem como outros documentos preparados pela Contratada para a execução dos serviços solicitados no Termo de Referência, serão de propriedade da Contratante, devendo a ela ser entregues à medida que forem sendo elaborados.

2.2.7.1. A Contratada poderá ter registro e cópia dos aludidos documentos em seus arquivos e para a sua exclusiva consulta.

2.2.8. A divulgação ou reprodução desses materiais, no todo ou em parte, é competência da Contratante. A Contratante poderá autorizar sua divulgação pela contratada unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional.

2.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

2.3.1. As atividades de consultoria deverão ser executadas de forma presencial, híbrida e/ou remota, conforme a natureza do trabalho de consultoria externa contratada. A empresa Contratada deverá dispor de infraestrutura técnica e operacional própria, licenças de softwares adequadas à realização das atividades previstas, incluindo os recursos necessários para comunicação, análise documental, elaboração de produtos técnicos e demais entregas contratadas.

2.3.2. Deverão ser realizadas reuniões semanais de forma remota entre a Contratante e a Contratada.

2.3.3. Deverão ser realizadas reuniões presenciais bimestrais durante a execução dos serviços.

2.3.3.1. A critério da Contratante, as reuniões poderão ser dispensadas e/ou realizadas de forma remota, desde que devidamente justificado pelas entregas realizadas.

2.3.3.2. A critério da Contratante, a rotina das reuniões poderá ser alterada, mediante as entregas realizadas, para reuniões trimestrais.

2.3.3.3. As reuniões presenciais deverão ser realizadas nas instalações descritas no item 2.3.4., ou algum outro local na região metropolitana de Belo Horizonte, definido pela Contratante.

2.3.3.3.1. As reuniões presenciais poderão ocorrer nas instalações da Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado de Minas Gerais, ou algum outro local de relevante interesse para a realização das atividades, devendo a Contratante informar previamente a Contratada sobre esse acontecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.3.3.3.1.1. No caso de realização de reuniões presenciais na região metropolitana ou no local do item 2.3.2., a Contratada deverá dispor de meio de transporte adequado para possibilitar o deslocamento e o acesso dos profissionais a área e/ou local a ser visitado.

2.3.3.3.1.2. No caso de realização de reuniões presenciais, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) colaboradores para acompanhamento da atividade.

2.3.3.3.2. A critério da Contratante, podem ser solicitadas até 06 (seis) reuniões no formato presencial extraordinárias, que deverão estar incluídas no objeto do contrato, com duração máxima de 05 diárias cada, para fiscalização do contrato de concessão da distribuição de gás canalizado e a realização de possíveis alinhamentos extraordinários.

2.3.3.4. As reuniões presenciais poderão ser realizadas em local indicado pela Contratada, desde que autorizado previamente pela Contratante.

2.3.3.5. Neste caso, todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação e estadia de todos os integrantes da Contratante que participarem da reunião deverão ser custeadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

2.3.4. O curso de alinhamento de conhecimentos, como parte integrante dos serviços contratados, deverá ser ministrado em formato híbrido, sendo a carga horária presencial realizada no seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 Bairro Serra Verde, Prédio Gerais – 8º andar – Cidade Administrativa – Belo Horizonte – MG – CEP 31630-901.

2.3.4.1. As condições para a realização presencial do curso de alinhamento de conhecimentos serão definidas pela Contratante no decorrer da execução dos serviços.

2.3.4.2. Todo o custo incorrido desta etapa estarão incluídos no escopo do contrato e são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

2.3.4.3. As aulas presenciais serão realizadas nas instalações da Contratante, devendo ser informado previamente para garantir a devida alocação do espaço.

2.3.4.4. A etapa presencial do treinamento poderá ser realizada em local indicado pela Contratada, desde que autorizado previamente pela Contratante.

2.3.4.4.1. Neste caso, todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação e estadia de todos os integrantes da Contratante que participarão do treinamento deverão ser custeadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

2.3.5. A Contratada deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da data marcada para a finalização da prestação do serviço (em cronograma a ser aprovado pela Contratante em consonância ao “Plano de trabalho do serviço de consultoria”, do Termo de referência) os produtos e relatórios pertinentes à execução da atividade correspondente, em consonância com o cronograma físico-financeiro, devidamente assinados pelo coordenador e pelo representante jurídico da Contratada, para aceite provisório da Contratante, para posterior avaliação e recebimento definitivo.

2.3.6. Os produtos deverão ser entregues em meio físico (impresso) e eletrônico (mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive). Os bancos de dados descritos no Termo de referência deverão ser entregues em meio eletrônico. Todo o material disponibilizado em meio eletrônico deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 por ser o sistema utilizado pela Cidade Administrativa do Governo de Minas Gerais.

2.3.7. A parte Contratante, representada pela SEDE será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela contratada em função da execução dos serviços. O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos descritos neste termo de referência serão realizados pela Contratante.

2.3.8. Nos termos do contrato, os originais de relatórios, assim como os meios eletrônicos (mídia de DVD ou Memória USB Flash Drive – Pen Drive ou *Hard Disk* Externo), bem como outros documentos preparados pela Contratada para a execução dos serviços solicitados neste termo, serão de propriedade da Contratante, devendo a ela ser entregues à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a Contratada poderá ter registro e cópia dos aludidos documentos em seus arquivos e para a sua exclusiva consulta.

2.3.9. A divulgação ou reprodução desses materiais, no todo ou em parte, é competência da Contratante. A Contratante poderá autorizar sua divulgação pela contratada unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional.

2.4. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

2.4.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

2.5. **Da Garantia da Contratação:**

2.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ X.XXX.XXX,XX(valor por extenso).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado a Contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1221.25.753.133.1076.0001 33903502

1221.25.753.133.1076.0001 33903948

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Condições de Recebimento:

6.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.1. O recebimento provisório será realizado por meio de guia de remessa de documentos, emitida pela Contratada, que deverá ser assinada pela Contratante.

6.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.7. A parte CONTRATANTE, representada pela SEDE se reserva ao direito de solicitar tantas correções quanto forem necessárias relativas as entregas a serem realizadas.

6.2.7.1. A medição dos serviços estará condicionada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR sobre as entregas realizadas.

6.2.7.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Da Avaliação da Execução do Objeto:

6.3.1. O procedimento de fiscalização será conduzido pela Contratante, representada por servidor designado pelo Superintendente de Política Mineral, Energética e Logística da SEDE. O processo visa garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme planejado, critérios de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Assim, as etapas da fiscalização consideram:

6.3.1.1. Designação do fiscal do contrato;

6.3.1.2. Acompanhamento e conformidade dos serviços sob os padrões técnicos e contratuais estabelecidos;

6.3.1.3. Identificação e Ajuste de Não Conformidades;

6.3.1.4. Garantia da qualidade dos entregáveis.

6.3.2. A parte Contratante, representada pela SEDE será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela Contratada em função da execução dos serviços. Esse processo deverá garantir as seguintes etapas:

6.3.2.1. Apresentação detalhada das metodologias, tecnologias, técnicas e práticas empregadas durante a execução do contrato;

6.3.2.2. Entrega integral de bases de dados, documentos técnicos, modelos quantitativos de simulação, planilhas e demais produtos desenvolvidos;

6.3.2.3. Treinamento e alinhamento com a equipe da SEDE, garantindo o pleno entendimento dos processos regulatórios, das ferramentas técnicas e da aplicação dos materiais entregues;

6.3.2.4. Entrega de um documento contendo:

6.3.2.4.1. Resumo das atividades realizadas;

6.3.2.4.2. Relação detalhada de materiais entregues;

6.3.2.4.3. Guia de operação e uso dos modelos, planilhas e documentos técnicos desenvolvidos;

6.3.2.4.4. Fornecimento dos materiais em formato digital (USB Flash Drive, DVDs ou armazenamento em nuvem), com organização e descrição claras;

6.3.2.4.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade o fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3.3.1. O IMR deverá constar, mas não se limitando, o avanço físico da prestação do serviço, o avanço do tempo, etapas realizadas, e percentual liquidado.

6.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

6.3.5. O avanço físico da prestação do serviço será mensurado com base no cronograma de realização dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Para esse monitoramento, será utilizada como referência a estrutura definida no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2, considerando a relação entre os serviços, produtos, subprodutos e respectivos desembolsos previstos ao longo da execução do contrato, devendo ser realizado somente após a entrega e obtendo o recebimento definitivo para a realização do pagamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Serviço	Produto	Subproduto	Valor da Medição	Mês
Plano de	Plano de trabalho do serviço de consultoria tratando dos seguintes aspectos	Descrição geral	2,00%	1
		Metodologia de trabalho	2,00%	1
		Organização	1,00%	1

trabalho dos serviços da consultoria	Cronograma / Planilha de acompanhamento e monitoramento do plano de trabalho	--	5,00%	1
	Relatório para cada etapa concluída do plano de trabalho	(evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.3)	2,00%	2
Avaliação e diagnóstico do ciclo tarifário 2022-2026	Relatórios com resultados e simulações, tratando dos seguintes aspectos	Diagnósticos das melhores e mais recentes práticas nacionais e internacionais com relação à receita requerida e estrutura tarifária	3,00%	2
		Diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária vigentes, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação de estruturas tarifárias alternativas	3,00%	2
		Diagnóstico das implicações do mercado livre de gás natural sobre a receita requerida e estrutura tarifária vigentes	3,00%	3
		Proposta de atualização das regras e modelos para projetos de interiorização via modal rodoviário	3,00%	3
	Capacitação I	Fase I Curso de Alinhamento de Conhecimento (15 horas) para nivelamento da equipe contratante	1,00%	2
	Capacitação II	Fase II Curso de Alinhamento de Conhecimento (15 horas) para nivelamento da equipe contratante. (evento presencial - item 4.2.4)	4,00%	2
	Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos da reavaliação da receita requerida e da estrutura tarifária	-	2,00%	4
	Proposta final com metodologias e diretrizes para a definição de modelagem e tratamento do repasse de penalidade dos contratos de suprimento para o mercado firme. (evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.2)	-	1,00%	4
	Análise de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2021, aos consumidores de gás natural canalizado em Minas Gerais	Relatório com análises e propostas de soluções	1,00%	4

Análise do mercado livre de gás natural	Relatório de impacto incluindo aspectos legais e regulatórios.	Regras e cálculos da TUSD-e	3,00%	4
		Definições e regras de investimento para ramais específicos.	3,00%	4
		Regras e cálculo para O&M	3,00%	4
		Avaliação crítica da TSC e seu percentual de desconto	2,00%	4
		Regras de penalidade aos agentes do mercado livre	3,00%	4
		Diagnóstico das vantagens e desvantagens do mercado livre para a concessão, estrutura tarifária e receita requerida	2,00%	4
		Diagnóstico das regulamentações vigentes a nível federal e benchmarking com outros estados	2,00%	4
	Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos	-	2,00%	4
Aplicação da revisão tarifária	Relatórios com resultados, tratando dos seguintes aspectos	Projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária	3,00%	5
		Projeção dos custos não operacionais (extra-concessão)	2,00%	5
		Projeção da receita operacional auferida da concessionária em função das tarifas vigentes.	3,00%	5
		Avaliação histórica e projeção de outras receitas oriundas e ativos afetos à concessão	2,00%	5
		Base de remuneração regulatória (BRR)	2,50%	5
		Depreciação	2,00%	5
		Estrutura e taxa de remuneração do capital baseados nas metodologias WACC e CAPM	2,00%	5
		Fator de eficiência	2,50%	5
		Projeção de mercado de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais	2,00%	5
		Avaliação de Perdas com Documento técnico com tratamento de perdas técnicas e não técnicas nas tarifas	2,00%	5
		Preço-teto da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária	2,00%	6
		Regras de cálculo para ajustes financeiros e econômicos	2,00%	6
		Análise crítica do uso da parcela compensatória	2,00%	6

		Tratamento de perdas técnicas e não técnicas que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado.	2,00%	6
		Montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e impactos nas classes de consumidores, considerando a existência do mercado livre.	2,00%	6
		Plano de ação para implantação do modelo tarifário por parte da concessionária (evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.3)	1,00%	6
	Implementação	Manual de implementação	2,00%	6
	Avaliação e proposta de revisão do plano de investimento da concessionária	-	4,00%	6
	Avaliação e proposta de nova estrutura tarifária da concessionária	-	1,00%	6
Consolidação	Nova estrutura tarifária	Definição da nova estrutura tarifária para o ciclo 2027-2031 (evento - reunião presencial bimestral - item 4.2.3)	6,00%	8

6.4. Da liquidação:

6.4.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da Contratante.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.2.1. O vencimento;
- 6.4.2.2. A data da emissão;
- 6.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.4.2.5. O valor a pagar; e
- 6.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

6.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Do pagamento:

6.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira -

SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.2. No caso de atraso pela Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. A Contratada deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência e no Edital.

6.5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da Contratada e rescisão contratual.

6.5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.7.1. Não produzir os resultados acordados;

6.5.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **18/07/2025**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pela Contratante ou pela Contratada, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento, Termo de Referência e eventuais anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 8.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a Contratante para ateste e pagamento.

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.22. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3. **Do Preposto:**

8.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa para aprovação da SEDE, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto até o cumprimento integral das atividades.

8.3.3. A Contratante poderá recusar a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. **CLÁUSULA NONA – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Regras Gerais:**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

9.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

9.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.2.10. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da contratada.

9.3. **Da Gestão do Contrato:**

9.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor do objeto não executado;
- 10.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 10.2.4.3. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador e a Contratada assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Daniel Guimarães Medrado de Castro
Subsecretário de Atração de Investimentos e Cadeias Produtivas
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sena Batista**, **Superintendente**, em 29/09/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Guilherme Roza de Almeida**, **Empregado Público**, em 30/09/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116279263** e o código CRC **0347C956**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Compras, Contratos e Convênios/Compras

Anexo nº V/SEDE/DCC_COMPRAS/2025

PROCESSO Nº 1220.01.0001421/2025-69

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Fica estabelecido entre as partes o IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. A MEDIÇÃO da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pela(s) referida(s) entrega(s) no período avaliado. As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.3. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.4. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. Toda entrega definitiva para medição deverá ser apresentando um boletim com a listagem com as irregularidades percebidas durante a elaboração do conteúdo a ser medido.
- 2.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.4. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.5. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.6. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.7. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.
- 2.8. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio de um ofício de notificação, para que ela tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas providências, justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) em 48 horas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR SERVIÇO

- 3.1. O Controle será realizado através do somatório da quantidade de ocorrências de irregularidades, conforme definido em tabela abaixo.

Irregularidades	Peso
Item 1 – Não conclusão do trabalho no prazo estipulado.	0,3
Item 2 – Não conclusão do trabalho / relatórios em até 72h após o prazo estipulado.	0,5
Item 3 – Não conclusão do trabalho (superior a 15 dias)	1
Item 4 – Não conclusão do trabalho (superior a 30 dias)	2
Item 5 – Não conclusão do trabalho (superior a 45 dias)	3
Item 6 – Não conclusão do trabalho (superior a 90 dias)	4
Item 7 – Rotatividade da equipe (por colaborador substituído)	1
Item 8 – Não apresentação ou desatualização semanal da execução do cronograma	1
Item 9 – Documento entregue e reprovado pela fiscalização	0,15
Item 10 – Não atendimento a solicitação de revisão dentro do prazo	2
Item 11 – Entrega antes do Prazo – 72 horas	- 0,3
Item 12 – Entrega antes do Prazo – 15 dias	- 1
Item 13 – Entrega antes do Prazo – 30 dias	- 2
Item 14 - Documento Aprovado na Primeira Entrega	- 0,15

3.2. As irregularidades são cumulativas, de forma que pode haver a aplicação de mais de um item ao mesmo tempo, de acordo com o observado;

3.3. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

ETAPA 1: Elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma
<p>Aferição: Avaliação da qualidade e cumprimento do planejamento estratégico, englobando o plano de trabalho e o cronograma, para a revisão tarifária do gás natural. Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato.</p>
<p>Itens a serem observados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Apresentação do plano de trabalho do serviço de consultoria tratando dos aspectos de descrição geral, metodologia de trabalho e organização das atividades de forma detalhada dentro do prazo estabelecido. 2- Clareza e detalhamento das etapas e prazos no cronograma. 3- Planilha de acompanhamento e monitoramento do plano de trabalho. 4- Relatório para cada etapa concluída do plano de trabalho. 5- Cronograma estruturado das fases e das etapas para aplicação do plano de trabalho.
<p>Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante a correspondência eletrônica.</p>

ETAPA 2: Avaliação e Diagnóstico do Ciclo Tarifário:

Aferição: Verificação da qualidade e robustez da análise do ciclo tarifário, considerando fatores econômicos, operacionais e regulatórios.

Itens a serem observadas:

- 1- Relatório com o diagnóstico das melhores e mais recentes práticas nacionais e internacionais com relação à receita requerida e estrutura tarifária dentro do prazo estabelecido.
- 2- Relatório com o diagnóstico de distorções na receita requerida e estrutura tarifária, política de subsídios atuais, competitividade com energéticos substitutos e avaliação de estruturas tarifárias alternativas dentro do prazo estabelecido.
- 3- Relatório com o diagnóstico do modelo de amortização ideal que incidirá sobre a remuneração da outorga compensatória ao longo da concessão dentro do prazo estabelecido.
- 4- Relatório com o diagnóstico das implicações do mercado livre de gás natural sobre a receita requerida e estrutura tarifárias vigentes dentro do prazo estabelecido.
- 5- Relatório da proposta de atualização das regras e modelos para projetos de interiorização via modal rodoviário.
- 6- Elaboração da base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos de reavaliação da receita requerida e da estrutura tarifária.
- 7- Relatório com a proposta final com metodologias e diretrizes para a definição de modelagem e tratamento do repasse de penalidade dos contratos de suprimento para o mercado firme dentro do prazo estabelecido.
- 8- Relatório de análise sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2021, aos consumidores de gás natural canalizado em Minas Gerais, juntamente com propostas de solução.

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Além disso, o envio dos relatórios deverá ser feito de maneira eletrônica e disponibilizada para em caso dúvidas e alinhamentos.

ETAPA 3: Análise do Mercado Livre de Gás Natural:

Aferição: Verificação da qualidade, concretude regulatória e robustez da análise do mercado livre de gás natural.

Itens a serem observadas:

- 1- Relatório de impacto incluindo aspectos legais e regulatórios com as regras e cálculos da TUSD-e, dentro do prazo estipulado.
- 2- Relatório das definições e regras de investimentos para ramais específicos dentro do prazo estipulado.
- 3- Relatório das regras de cálculo para O&M.
- 4- Relatório com as avaliações críticas da TSC e seu percentual de desconto dentro do prazo estipulado.
- 5- Relatório com as regras de penalidade aos agentes do mercado livre dentro do prazo estipulado.
- 6- Relatório com o diagnóstico das vantagens e desvantagens do mercado livre para a concessão, estrutura tarifária e receita requerida.
- 7- Relatório com o diagnóstico das regulamentações vigentes a nível federal e benchmarking com outros estados.
- 8- Base de dados de referência empregada nas simulações e cálculos de forma clara e detalhada.
- 9- Relatório técnico com montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária.
- 10- Entrega do primeiro relatório técnico com análise crítica do uso de parcela compensatória.
- 11- Entrega do segundo relatório técnico com análise crítica do uso de parcela compensatória.

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante a correspondência eletrônica. Além disso, o envio dos relatórios deverá ser feito de maneira eletrônica e disponibilizada para em caso dúvidas e alinhamentos.

ETAPA 4: Aplicação da Revisão Tarifária:

Aferição: Verificação da qualidade, clareza e objetividade dos resultados obtidos na aplicação da revisão tarifária.

Itens a serem observados:

- 1- Relatório da projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária bem detalhado.
- 2- Relatório da projeção dos custos não operacionais (extra-concessão).
- 3- Relatório com a projeção da receita operacional auferida da concessionária em função das tarifas vigentes.
- 4- Relatório com a avaliação histórica e projeção de outras receitas oriundas e ativos afetos à concessão.
- 5- Relatório da base de remuneração regulatória (BRR).
- 6- Relatório quanto a depreciação da aplicação da revisão tarifária.
- 7- Relatório da estrutura e taxa de remuneração do capital baseados nas metodologias WACC/CAPM.
- 8- Relatório do fator de eficiência.
- 9- Relatório da projeção de mercado de distribuição de gás natural canalizado em Minas Gerais.
- 10- Relatório da avaliação de perdas com documentos técnico com tratamento de perdas técnicas e não técnicas nas tarifas.
- 11- Relatório do preço-teto da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária.
- 12- Relatório das regras de cálculo para ajustes financeiros e econômicos.
- 13- Relatório com a análise crítica do uso da parcela compensatória.
- 14- Relatório do tratamento de perdas técnicas e não técnicas que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás natural canalizado.
- 15- Relatório da montagem de modelo quantitativo para simulação de mudanças na estrutura tarifária da concessionária e impactos nas classes de consumidores, considerando a existência do mercado livre.
- 16- Relatório do plano de ação para implantação do modelo tarifário por parte da concessionária.
- 17- Manual de implementação da revisão tarifária claro, detalhado e objetivo.
- 18- Documento da avaliação e proposta de revisão do plano de investimento da concessionária.
- 19- Documento da avaliação e proposta de nova estrutura tarifária da concessionária.

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Além disso, o envio dos relatórios deverá ser feito de maneira eletrônica e disponibilizada para em caso dúvidas e alinhamento

Etapa 5: Estrutura Tarifária

Aferição: Verificação da qualidade, clareza e objetividade dos resultados obtidos na aplicação da revisão tarifária.

Itens a serem observados:

1- Relatório da nova estrutura tarifária consolidada para o novo Ciclo 2027-2031

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Além disso, o envio dos relatórios deverá ser feito de maneira eletrônica e disponibilizada para em caso dúvidas e alinhamento. Qualquer modificação deverá ser realizada em conformidade com a equipe técnica fiscalizadora.

Etapa 6: Curso de Alinhamento de Conhecimentos

Aferição: Verificação da qualidade, clareza, estrutura e conteúdo do curso de capacitação de alinhamento de conhecimentos.

Itens a serem observados:

- 1- Estrutura curricular do curso.
- 2- Aulas e materiais disponibilizados para aprendizados, condizentes com a revisão e o mercado de gás natural.
- 3- Cronograma de aulas e ementa estabelecida.

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Além disso, o envio da ementa e dos materiais deverão ser feitos de maneira eletrônica e disponibilizada para em caso dúvidas e alinhamentos. Qualquer modificação deverá ser realizada em conformidade com a equipe técnica fiscalizadora.

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. Da faixa de ajuste no pagamento:

4.1.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida tomando como base a Nota Geral da Avaliação de Desempenho (NGAD) - IMR, cuja fórmula segue abaixo:

$$NGAD = 100 - \sum PONTOS$$

4.1.1.1. Sendo $PONTOS = \text{Peso} \times (\text{Quantidade de Irregularidades})$;

4.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste de aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação - NGAD inferior a 70 pontos, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância.

5.2. A medição pactuada para o atendimento ao objeto do contrato refere-se ao desempenho técnico NGAD igual ou superior a 97,01, em cada medição. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicado a seguinte tabela de compensação:

Pontuação	Considerações / ajustes de medição
-----------	------------------------------------

NGAD igual ou superior a 97,01	Serviço Adequado
NGAD entre 95,01 e 97	Desconto de 1% sobre a medição
NGAD entre 90,01 e 95	Desconto de 5% sobre a medição
NGAD entre 80,01 e 90	Desconto de 7% sobre a medição
NGAD entre 70,01 e 80	Desconto de 10% sobre a medição e avaliação quanto a rescisão contratual
NGAD inferior a 70	Desconto de 20% sobre a medição e avaliação quanto a rescisão contratual

5.3. Haverá a possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.3.1. Desconto de 10% por mais de quatro vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.3.2. Pontuação abaixo de 70.

5.4. Em hipótese alguma haverá o pagamento de ágio ao valor referente ao serviço entregue;

5.4.1. Quaisquer que seja a nota da entrega realizada, cujo desempenho técnico medido através do NGAD esteja acima de 97,01, corresponde ao serviço entregue de maneira adequada, que significa que o pagamento a ser realizado é igual ao valor integral de 100% da fatura em aberto;

5.4.2. Se por ventura durante a medição for observado NGAD acima de 100, será realizado o pagamento referente a entrega descrita no item 5.4.1, que corresponde ao valor de 100% do valor medido;

5.5. O NGAD é uma ferramenta de qualidade e um elemento punitivo, cujo o atingimento de nota igual ou superior a 97,01 é o desempenho esperado para a CONTRATADA, e representa a entrega adequada do serviço contratado.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá enviar para a Fiscalização de contrato junto ao objeto a ser medido a tabela NGAD constando as irregularidades apresentadas;

6.2. A fiscalização do contrato deverá aprovar o boletim apresentado previamente a medição;

6.3. Em cada medição parcial, deverá ser apresentado um boletim NGAD constando as irregulares vistas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define as expectativas de serviços e as responsabilidades entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e a empresa _____, CNPJ _____, decorrentes do Pregão Eletrônico nº _____/2025;

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público;

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidade, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Belo Horizonte/MG, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sena Batista, Superintendente**, em 29/09/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116279895** e o código CRC **6A6BE38E**.
